



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

|                                                         |                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data e hora de início das propostas:</b>             | <b><u>18:00h do dia 11/09/2026 (horário de Brasília).</u></b>                                            |
| <b>Data e hora limite para impugnação:</b>              | <b><u>23:59h do dia 22/09/2026 (horário de Brasília).</u></b>                                            |
| <b>Data e hora final das propostas:</b>                 | <b><u>08:30h do dia 25/09/2026 (horário de Brasília).</u></b>                                            |
| <b>Data de abertura das propostas – sessão pública:</b> | <b><u>09:30h do dia 25/09/2026 (horário de Brasília).</u></b>                                            |
| <b>Local:</b>                                           | <b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b> |
| <b>Modo de disputa</b>                                  | <b>Aberto</b>                                                                                            |

### **1. DO OBJETO.**

Contratação de solução tecnológica avançada e integrada, incluindo a atuação de multiagentes de inteligência artificial, destinada à gestão contínua de dados em sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação. A solução deverá propiciar a modernização de processos administrativos, automação de fluxos internos, atendimento inteligente ao cidadão, geração de relatórios e análise normativa, em um ambiente único e orquestrado, aplicável ao contexto da Administração Pública. A contratação inclui, além da licença de uso do software, os serviços de hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O objeto desta contratação constitui serviço de natureza continuada, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo de vigência e possibilidade de prorrogação na forma do item 15.4 deste Edital, dos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Referência e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

|                                                                                             |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Número                                                                                      | Organograma                                          |
| 96                                                                                          | 06.005 - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA              |
| Função                                                                                      | Subfunção                                            |
| 04 - Administração                                                                          | 123 - Administração Financeira                       |
| Programa                                                                                    | Ação                                                 |
| 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL                                           | 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL  |
| Natureza                                                                                    | Recurso                                              |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara                                                                                     |                                                      |
| 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                      |

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM real)**.

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.29.1.** Produzidos no país;

**7.29.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.29.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.**

**7.31.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**8.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 9. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA.

**9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.**

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

## 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

**9.12.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que a empresa já prestou serviço com o objeto licitado, ou objeto similar de forma satisfatória.

## 9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

**9.13.1.** DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**9.13.2.** DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**9.13.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**9.13.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**9.13.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**9.13.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**9.13.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**9.13.8. DECLARAÇÃO PREPOSTO**

**9.13.9. DECLARAÇÃO AGENCIA BANCÁRIA**

### **9.14. PROVA DE CONCEITO (PoC)**

9.14.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances e negociação deverá realizar Prova de Conceito (PoC), com o objetivo estrito de demonstrar a aderência e a conformidade da solução tecnológica ofertada às especificações do Termo de Referência, nos termos do Anexo II Consolidado - Prova de Conceito, integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.15. A Prova de Conceito (PoC) possui fundamento no **art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, constituindo etapa da **fase de julgamento da proposta**, razão pela qual não se confunde com documento, requisito ou fase de habilitação técnica.

9.16. O licitante será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema eletrônico com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data designada para a sessão pública de demonstração, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por até 2 (dois) dias úteis, a critério e justificação da Administração.

9.17. A avaliação e os critérios de julgamento obedecerão, exaustiva e rigorosamente, ao **Roteiro Único de Avaliação** constante do item 6 do Anexo II Consolidado, sendo vedada a aferição de qualquer requisito ou obrigação contratual que não esteja ali expressamente listada.

9.18. A reprovação na Prova de Conceito importará na desclassificação da proposta do licitante, passando-se à convocação e exame da proposta do licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis se constatada má-fé ou declaração falsa.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Após a homologação da licitação será firmado o contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** A assinatura do contrato, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** O contrato terá vigência inicial estabelecida pelo período de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo 2 (dois) meses estimados para a etapa inicial de implantação e parametração técnica e 12 (doze) meses de operação plena da solução, suporte técnico continuado e manutenção evolutiva, admitida a sua prorrogação por períodos sucessivos observadas as regras do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

**15.5.** Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO.

**16.1.** O contrato, terá como responsáveis:

**16.2.** GESTOR DO CONTRATO: Danielle Rita de Oliveira

**16.3.** FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Marcon

**16.4.** Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**16.5.** Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**16.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

**16.7.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

**16.8.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

**16.9.** Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**17.1.** As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por **email** através do [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** As alterações processadas no corpo deste Edital e em seus Anexos Técnicos (Termo de Referência e Roteiro da Prova de Conceito) foram formalizados por meio da Retificação nº 01. Diante do potencial relexo na formulação das propostas de preços e na estratégia competitiva do mercado, o certame foi objeto de adiamento com a reabertura integral do prazo regulamentar inicial, nos termos determinados pelo art.55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

**21.1.** Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização do contrato.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MAPA DE RISCO**

**ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

**ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA**

**ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO**

Alfenas, 11 de setembro de 2026

---

**Danielle Rita de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### 1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica avançada e integrada, incluindo a atuação de multiagentes de inteligência artificial, destinada à gestão contínua de dados em sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação. A solução deverá propiciar a modernização de processos administrativos, automação de fluxos internos, atendimento inteligente ao cidadão, geração de relatórios e análise normativa, em um ambiente único e orquestrado, aplicável ao contexto da Administração Pública. A contratação inclui, além da licença de uso do software, os serviços de hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

O objeto da contratação encontra-se delimitado de forma a assegurar interoperabilidade, segurança da informação e responsabilidade técnica unificada, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

A solução deverá operar em arquitetura modular, escalável, segura e auditável, capaz de atender múltiplas unidades e evoluir conforme as necessidades institucionais, mediante parametrização e expansão progressiva.

A contratação compreende os seguintes componentes:

- 1.1. Licenciamento de uso do ambiente tecnológico**, com disponibilização de todos os recursos necessários à operação da solução, incluindo gestão de agentes, painel administrativo, trilhas de auditoria e controle de acessos;
- 1.2. Implementação inicial de agentes de inteligência artificial especializados**, com configuração funcional voltada às necessidades da Administração, abrangendo tarefas como atendimento ao cidadão, análise legal, triagem de documentos, cruzamento de dados e emissão automatizada de relatórios;
- 1.3. Painel de controle e monitoramento da solução**, com visualização de métricas, registro de interações, exportação de dados e funcionalidades administrativas de gestão e governança dos agentes;
- 1.4. Suporte técnico**, abrangendo atendimento corretivo, adaptativo, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade da solução, bem como atualizações contínuas sem ônus adicional para a Administração.

A solução contratada deverá estar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, inovação, economicidade, interoperabilidade e

segurança da informação, e ser compatível com a **Lei Geral de Proteção de**

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**Dados (Lei nº 13.709/2018).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida integralmente pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando especialmente os seguintes dispositivos:

- 2.1. Artigo 6º, inciso XLI:** que define a modalidade **Pregão**, rito obrigatório adotado neste certame por tratar-se de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 2.2. Artigo 6º, inciso LIX:** que define a forma eletrônica como regra para a execução dos procedimentos licitatórios, garantindo publicidade e ampla competitividade;
- 2.3. Artigo 18:** que dispõe sobre a fase preparatória da instrução processual, determinando o alinhamento obrigatório entre este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 2.4. Artigo 23, § 1º:** que determina a elaboração de estimativas de preços com base em critérios objetivos e parâmetros de mercado;
- 2.5. Artigo 34:** que institui e regula o critério de julgamento por **Menor Preço**, adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 2.6. Artigo 17, § 3º:** que autoriza expressamente a exigência de Prova de Conceito (PoC) ou demonstração prática da solução como condição de validação da proposta e eficácia técnica do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, durante a fase de julgamento;
- 2.7. Artigos 155 a 163:** que regulam o regime de infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução contratual, em substituição definitiva às legislações revogadas.

Além da legislação mencionada, serão observados os seguintes normativos e instrumentos complementares:

- A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, especialmente nos aspectos relacionados ao tratamento automatizado de dados e à segurança da informação;
- **Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software):** que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País
- O **Decreto nº 12.069/2024**, que institui a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) para o período de 2024 a 2027, orientando a modernização dos serviços públicos, a interoperabilidade e o uso ético de tecnologias emergentes;
- De forma **não vinculante, mas complementar e orientativa**, poderão ser consideradas as boas práticas estabelecidas na **Instrução Normativa SGD nº**

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**01/2019**, da Secretaria de Governo Digital da União, que trata do processo de contratação de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Poder Executivo Federal, as quais poderão servir como referência técnica para a estruturação e governança desta contratação municipal.

A aplicação subsidiária de outras normas, orientações técnicas, jurisprudência dos Tribunais de Contas e princípios da governança pública digital será considerada sempre que se mostrar pertinente à segurança jurídica, à vantajosidade da contratação e à consecução do interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução tecnológica proposta justifica-se pela necessidade de modernização dos processos internos da Administração Pública, diante da crescente complexidade das demandas administrativas, da escassez de recursos humanos especializados e do volume elevado de dados a serem analisados. A solução permitirá maior eficiência, economicidade e inovação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENG D 2024–2027).

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- Redução de 30% no tempo médio de resposta em processos administrativos repetitivos;
- Aumento de 25% na resolutividade no primeiro atendimento ao cidadão;
- Disponibilização de relatórios estratégicos em tempo real, reduzindo em 40% o tempo de preparação de informações para tomada de decisão;
- Garantia de conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e princípios da eficiência, economicidade e inovação;
- Impacto transversal em diversas áreas da gestão pública, promovendo interoperabilidade, transparência e retorno efetivo sobre o investimento público.

### 4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 4.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIOS - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos não funcionais:

##### 4.1.1. CONFORMIDADE LEGAL E REGULAMENTAR

##### 4.1.1.1. Possuir todas as tabelas do código de atividade previstas na Lei

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações. Essa exigência visa verificar se o sistema possui os parâmetros necessários para a correta verificação da segregação de receitas nas declarações

transmitidas pelo Regime Unificado, que são os insumos para a Fiscalização e Inteligência Fiscal.

- 4.1.1.2. Contemplar as regras estabelecidas no Regime Unificado na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações, incluindo as resoluções do Comitê Gestor (CGSN).
- 4.1.1.3. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos para obras de construção civil, conforme estabelecem os parâmetros vinculados à Instrução Normativa da RFB nº 2061/2021 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.
- 4.1.1.4. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos do segmento da educação, conforme o Decreto Federal nº 6.425/2008 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.
- 4.1.1.5. Possibilitar a identificação do cadastro dos sujeitos passivos rural, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.629/1993 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.
- 4.1.1.6. Possibilitar a identificação do cadastro de empresas, de acordo com a Lei Federal nº 11.598/2007 e atualizações posteriores, para identificação de oportunidades de arrecadação de impostos e/ou taxas municipais e regularização cadastral.
- 4.1.1.7. Viabilizar a identificação e o mapeamento dos sujeitos passivos afetados pela transição do regime tributário, conforme os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas legislações complementares, para o planejamento estratégico frente ao novo modelo de arrecadação (IBS) e a plena conformidade da base cadastral com as diretrizes da Reforma Tributária.

## 4.1.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

- 4.1.2.1. Possuir registro de LOG na solução para proporcionar auditorias futuras.
- 4.1.2.2. Permitir conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.
- 4.1.2.3. Conformidade com a LGPD: A solução, bem como todos os processos de tratamento de dados pessoais (coleta, armazenamento, uso, compartilhamento, descarte), devem estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e suas regulamentações. A Contratada deverá atuar como Operadora de Dados,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

garantindo as obrigações estabelecidas em contrato.

## 4.1.3. USABILIDADE E ACESSO

- 4.1.3.1. Ser multiusuário permitindo a consulta de informações, simultaneamente, com operacionalização totalmente via internet, em ambiente WEB.
- 4.1.3.2. Possuir recursos de controle de acesso a conteúdo para garantir que os usuários da Administração Municipal acessem de forma segura aos módulos, contendo, no mínimo, identificação e senha.

Os requisitos obrigatórios aqui definidos foram estabelecidos com base em análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que sejam essenciais ao atendimento da necessidade pública, mensuráveis objetivamente e compatíveis com diferentes soluções disponíveis no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- 4.1.3.3. Requisitos de Propriedade Intelectual e Licenciamento de Software - A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software). O modelo desta contratação afasta a transferência de propriedade industrial ou a entrega de código-fonte da plataforma, definindo as diretrizes nos seguintes termos:
  - 4.1.3.3.1. Modelo de Licenciamento: Adota-se o modelo de licenciamento de uso de software por prazo determinado (SaaS - Software as a Service), válido durante a vigência do contrato e de seus aditivos, outorgando ao Município o direito de uso pleno das funcionalidades e agentes de IA, sem restrição de acessos simultâneos.
  - 4.1.3.3.2. Titularidade da Solução: A propriedade intelectual sobre o software base, núcleos computacionais e algoritmos dos agentes de Inteligência Artificial pertence única e exclusivamente à empresa contratada.
  - 4.1.3.3.3. Propriedade Integral e Portabilidade de Dados (Inviolabilidade do Interesse Público): Fica estabelecido que a propriedade intelectual e a titularidade jurídica de todos os dados armazenados, processados, gerados ou integrados pela plataforma pertencem de forma exclusiva e inalienável ao Município de Alfenas/MG.
  - 4.1.3.3.4. Obrigação de Deserção e Transição Técnico-Operacional: Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e entregar ao Município a totalidade dos dados cadastrais, históricos de auditoria, logs operacionais, inteligência de dados acumulada e configurações de relatórios em formatos abertos, estruturados e interoperáveis (padrões como JSON, CSV ou SQL), sendo expressamente vedada a retenção de informações públicas ou qualquer prática de aprisionamento tecnológico (*vendor lock-in*), garantindo a continuidade do serviço público.

## 4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 4.2.1. ANÁLISE TRIBUTÁRIA AVANÇADA - INTELIGÊNCIA FISCAL (CONSULTAS E RELATÓRIOS DINÂMICOS)

Este módulo deverá ser baseado no conceito de sistemas gerenciais e estratégicos. As informações extraídas através deste módulo devem possibilitar maior eficiência e eficácia nas atividades de Fiscalização e Arrecadação da Administração Municipal. No mínimo, deve possibilitar ao Departamento da Receita a realização de análise de negócios entre as empresas estabelecidas ou não estabelecidas no município, através de mecanismos como, por exemplo: quantidade, sazonalidade e áreas de atuação.

- 4.2.1.1. Deverá permitir a geração de informações dos maiores prestadores de serviços do Município, selecionando por grupo econômico e histórico comparativo dos valores declarados com incidência do ISS e ICMS de exercícios fiscais atuais e anteriores, das empresas sem movimento econômico e com segregação incorreta.
- 4.2.1.2. Deverá disponibilizar aos Auditores Fiscais cruzamento valores de informações das notas fiscais emitidas pelos prestadores, declaração de informações de meios de pagamentos e informações do Regime Unificado, apontando irregularidades e gerando informações gerenciais e estratégicas. Este módulo deverá apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização e prover o fiscal de informações para fiscalização.
- 4.2.1.3. Deverá permitir a busca por informações, consulta e geração de relatórios no mínimo a partir de dois exercícios anteriores ao período que a Administração Municipal tem como direito para constituição do crédito tributário.
- 4.2.1.4. Deverá disponibilizar uma série de relatórios de quantificação receita/empresas e que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total dinamismo nos relatórios e que não dependa de novas intervenções de desenvolvimento para personalização e salvamento das consultas à base de dados processada.
- 4.2.1.5. O resultado do cruzamento deverá ser obtido prontamente com os dados inseridos até a data dele, respeitando a legislação vigente, oferecendo consultas/relatórios e/ou dispositivos para que a Administração Municipal possa embasar futuras fiscalizações e/ou programas de educação tributária e desenvolvimento econômico, através do conhecimento do perfil econômico do Município, devendo atender aos seguintes requisitos funcionais:

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.1.6. Relatório que aponte os registros de cadastro de optantes pelo Regime Unificado ou não optantes, disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB).
- 4.2.1.7. Permitir pesquisas e consultas por CNPJ às declarações transmitidas por empresas optantes do Regime Unificado individualizado por competência ou consolidado por Matriz.
- 4.2.1.8. Relatório que demonstre os Prestadores de Serviços do Município por segregação e valor de receita.
- 4.2.1.9. Relatório que demonstre os Prestadores de Serviços estabelecidos em outras localidades que prestem serviços no Município (matriz e/ou filial(is)).
- 4.2.1.10. Relatório que aponte as empresas que ultrapassaram a receita bruta acumulada para efeitos de impedimento de recolhimento do ISS/ICMS no Regime Unificado e/ou o limite para efeitos de exclusão do respectivo Regime Unificado.
- 4.2.1.11. Relatório que aponte as empresas com declaração sem movimento ou zerada.
- 4.2.1.12. Relatório que aponte as empresas e as declarações:
  - 4.2.1.12.1. com segregação de receita sem retenção do ISS.
  - 4.2.1.12.2. com segregação de receita com retenção do ISS.
  - 4.2.1.12.3. com segregação de receita para outros municípios.
  - 4.2.1.12.4. com segregação de receita de outros municípios.
  - 4.2.1.12.5. com segregação de receita de contabilidade.
  - 4.2.1.12.6. com segregação de receita de locação.
  - 4.2.1.12.7. com segregação de receita de serviços para o exterior.
  - 4.2.1.12.8. com segregação de receita no mercado interno.
  - 4.2.1.12.9. com segregação de receita para o mercado externo.
  - 4.2.1.12.10. em regime de competência ou caixa.
- 4.2.1.13. Relatório que demonstre declarações transmitidas pelo prestador, por data de transmissão ou mês de competência e tipo de geração (Normal ou Retificadora).
- 4.2.1.14. Relatório que demonstre o histórico de todas as declarações transmitidas (normal e retificadora(s)) para esclarecimentos de dúvidas e/ou consultas acerca da operacionalização no Regime Unificado.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.1.15.** Relatório que aponte a redução, em declarações posteriores a original, de receita declarada no Regime Unificado.
- 4.2.1.16.** Relatório de cruzamento de Nota Fiscais de Serviços, com as informações declaradas à Secretaria de Fazenda do Estado e à Receita Federal do Brasil.
- 4.2.1.17.** Relatório que aponte os status do imposto gerado pelo Regime Unificado.
- 4.2.1.18.** Relatório que aponte a diferença do ISSQN realizando o cruzamento de informações das Nota Fiscal de Serviços, Declaração de Informações de Meios de Pagamento e Declaração do Regime Unificado para o devido lançamento complementar, principalmente nos casos de retenção do imposto com alíquota inferior.
- 4.2.1.19.** O resultado de cada relatório deverá apresentar em única tela do navegador, não paginado, no mínimo, os períodos de apuração que a Administração Municipal tem como direito para constituição do crédito tributário.
- 4.2.1.20.** O resultado de cada relatório deverá possibilitar a classificação ou ordenamento (do maior para o menor, do menor para o maior) no mínimo nas colunas de valor monetário.

## **4.2.2. GERENCIAMENTO DE DADOS TÉCNICOS**

Este módulo deverá apoiar a atividade de mapeamento tributário, objetivando dar uma visão ampliada das condições em que as empresas estão realizando a declaração ao município, possibilitando o planejamento das ações de fiscalização, prioritariamente a recuperação das obrigações tributárias não constituídas e prover o coordenador fiscal de informações.

- 4.2.2.1.** Gráficos de análise do Regime Unificado que aponte a quantidade total de empresas, a quantidade de empresas por grupo de segregação de receita possibilitando a identificação das empresas a partir dos painéis.
- 4.2.2.2.** O(s) painel(is) deverá(ão) apresentar as informações de forma hierárquica possibilitando a consulta do ponto de dados como uma tabela e, quando aplicável, do detalhamento dos níveis intermediários.
- 4.2.2.3.** Painel(is) que apresente o total das inscrições municipais por:
  - 4.2.2.3.1.** situação, tais como ativa, encerrada, suspensa etc.
  - 4.2.2.3.2.** por ano, trimestre, mês e dia de abertura e encerramento.
  - 4.2.2.3.3.** pela descrição da atividade principal, com filtros por tipo de contribuinte (pessoa jurídica ou pessoa física) e por local (estabelecido ou não)

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

estabelecido).

- 4.2.2.3.4. por bairro, com filtros por local (estabelecido ou não estabelecido), unidade da federação e cidade.
- 4.2.2.3.5. por segmento (serviço, comércio, indústria etc.) e por opção tributária (Regime Unificado, isento, imune, norma etc.).
- 4.2.2.4. Painel(is) que apresente o total licenças protocoladas:
  - 4.2.2.4.1. por situação (concluída, vencida, cancelada, pendente etc.).
  - 4.2.2.4.2. por risco (alto, baixo, médio).
- 4.2.2.5. Relatório que apresente todas as licenças protocoladas possibilitando filtros por situação da solicitação, tipo de risco, e bairro.
- 4.2.2.6. Relatório que apresente o cruzamento de informações do IPTU vs licenças possibilitando a correta categorização do imóvel para o devido lançamento do IPTU (residencial ou comercial), a partir da abertura de empresas.
- 4.2.2.7. Painel(is) que apresente o total registro protocoladas por evento (inscrição de primeiro estabelecimento, regularização de empresa, inscrição dos demais estabelecimentos, pedido de baixa etc.).
- 4.2.2.8. Painel(is) que apresente o total registro protocoladas por natureza jurídica (sociedade empresária limitada, empresário (individual), empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) etc.).
- 4.2.2.9. Painel(is) que apresente o total de viabilidade protocoladas:
  - 4.2.2.9.1. por situação (aprovada, não aprovada, cancelada etc.).
  - 4.2.2.9.2. protocoladas possibilitando filtros por tipo de análise, tipo de evento e bairro.
- 4.2.2.10. Painel(is) que apresente o total obras:
  - 4.2.2.10.1. por situação (ativa, encerrada, suspensa).
  - 4.2.2.10.2. por ano de início possibilitando os filtros por situação da obra, bairro, qualificação do responsável e área total.
  - 4.2.2.10.3. por área total por bairro.
  - 4.2.2.10.4. por área total por logradouro.
- 4.2.2.11. Painel(is) que apresente a quantidade total de alunos matriculados no ensino básico e superior:
  - 4.2.2.11.1. por categoria administrativa (público ou privada), nome do curso, nome da instituição de ensino e nome da mantenedora.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.2.11.2. por nome da instituição de ensino/entidade e nome do curso/etapa possibilitando pesquisar por nome da instituição de ensino/entidade e nome do curso/etapa e tipo de categoria administrativa (público ou privada).
- 4.2.2.12. Painel(is) que apresente(m) o(s) total(is) geral(is) de valor de prestação de serviços por ano, código de serviço e CNAE.
- 4.2.2.13. Painel(is) que apresente(m) a quantidade anual de notas de serviços emitidas por código de serviço e por CNAE.
- 4.2.2.14. Painel(is) que apresente por ano a quantidade de empresas que prestam serviços para cada código de serviço e CNAE.
- 4.2.2.15. Painel(is) que apresente(m) por ano o valor de prestação de serviço, base de cálculo e imposto, possibilitando a identificação do responsável pelo recolhimento do imposto (prestador ou tomador).
- 4.2.2.16. Relatório que possibilite a visualização de forma anual e por empresa do valor de prestação de serviço, base de cálculo e imposto, possibilitando filtros de CNAE, código de serviço, local de incidência do imposto.
- 4.2.2.17. Painel(is) que apresente(m) o(s) total(is) geral(is) de valor de serviços tomados por ano, descrição do CNAE e código de serviços.
- 4.2.2.18. Relatório que possibilite a visualização do valor dos serviços tomados tendo como referência o CNPJ do prestador, anualmente, por valor do serviço tomado, código de serviço e alíquota, possibilitando filtros de CNPJ do prestador, razão social do prestador, CNPJ do tomador, razão social do tomador, cidade do prestador, código de serviço vinculada a descrição da atividade (CNAE) e local de incidência do imposto.
- 4.2.2.19. Relatório que possibilite a visualização do valor dos serviços tomados tendo como referência o CNPJ do tomador, anualmente, por valor do serviço tomado, código de serviço e alíquota, possibilitando filtros de CNPJ do prestador, razão social do prestador, CNPJ do tomador, razão social do tomador, cidade do prestador, código de serviço vinculada a descrição da atividade (CNAE) e local de incidência do imposto.
- 4.2.2.20. Painel(is) que apresente o total das inscrições/cadastro:
  - 4.2.2.20.1. por situação, tais como ativas, encerrada, suspensa etc.
  - 4.2.2.20.2. por ocupação, tais como prediais ou terreno.
  - 4.2.2.20.3. por tipo de construção, tais como casa, apartamento e galpão.
  - 4.2.2.20.4. por zoneamento, tais como residencial, comercial e industrial.
  - 4.2.2.20.5. por tributação, tais como normal, isenta e imune.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

4.2.2.20.6. por bairro.

4.2.2.20.7. por área do terreno.

4.2.2.20.8. por área da construção.

4.2.2.21. Relatório que possibilite a consulta e visualização de todas as inscrições/cadastro com a identificação do proprietário, endereço e área.

4.2.2.22. Painel(is) que apresente o total dos imóveis rurais:

4.2.2.22.1. por área total.

4.2.2.22.2. por natureza jurídica.

4.2.2.22.3. por condição da pessoa jurídica.

## 4.2.3 MIGRAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE DADOS (PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS E HISTÓRICO DE PROCESSAMENTO)

Este módulo deverá apresentar ao usuário as atualizações processadas na base de dados ou mesmo o acompanhamento do processamento dos dados no sistema e emitir notificações eletrônicas aos usuários para verificação de possíveis inconsistências ou erros nas declarações das empresas.

4.2.3.1. Deverá possibilitar a solicitação de novas atualizações à base de dados, após a implantação, de forma assíncrona, sendo dispensável a permanência do usuário na página ou logado no sistema após a requisição:

4.2.3.1.1. Relatório de histórico e acompanhamento do processamento dos arquivos.

4.2.3.1.2. Emissão de Alertas Eletrônicos utilizando inteligência computacional onde seja possível a geração de relatórios a partir de cada apontamento quando ocorrer a não geração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas declarações transmitidas pelo Regime Unificado.

## 4.2.4. NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (DTE/SN)

Este módulo deverá apoiar a atividade de fiscalização tributária, visando a notificação eletrônica dos contribuintes com irregularidades, possibilitando a extração de arquivos com as características definidas pela RFB para promover a autorregularização pelos contribuintes e recuperação do imposto não declarado.

4.2.4.1. O sistema deverá disponibilizar mecanismos que contemplem todos os tipos de termo/notificação/aviso conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2.4.2. Disponibilizar estrutura de comunicação e interação com os usuários dos serviços públicos, garantindo que essas atividades sejam conduzidas com o

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

mais alto nível de eficiência, clareza e qualidade, demonstrando o comprometimento da administração pública em oferecer um atendimento de excelência ao cidadão.

## 4.2.5. SUPORTE

**4.2.5.1. SUPORTE ELETRÔNICO - CANAL DE INTERAÇÃO:** Funcionalidade on-line para que a Administração Municipal solicite serviços à empresa licitante vencedora do certame, acompanhar recebimento, prazos de entrega da solicitação e homologar a conclusão deles, de eventuais ajustes, alterações, implementações de novos dispositivos visando atender a legislação vigente, possuindo as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:

**4.2.5.1.1.** Deverá conter uma base de conhecimento prévia para consultas de soluções e respostas antes da abertura de chamado para que o usuário tenha possibilidade de tirar as principais dúvidas quanto ao Regime Unificado.

**4.2.5.1.2.** Deverá permitir o acompanhamento e tramitação da solicitação por e-mail informado pelo usuário solicitante.

**4.2.5.1.3.** Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.

**4.2.5.2. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E SUPORTE À PARAMETRIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FRENTE À TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA,**  
prestados via canais online, compreendendo:

**4.2.5.2.1.** Suporte Assistido, via canais online, focado na conformidade normativa e operacional frente ao novo modelo tributário nacional (IBS/CBS).

**4.2.5.2.2.** Governança e Saneamento de Dados: Acompanhamento técnico para a revisão, saneamento e atualização da base cadastral de contribuintes, garantindo que a parametrização do sistema municipal atenda aos novos requisitos de compartilhamento de informações e regras de destino.

**4.2.5.2.3.** Adequação Estrutural: Suporte na reconfiguração de alíquotas, regimes diferenciados e ajustes de sistemas auxiliares conforme as diretrizes do Comitê Gestor do IBS.

**4.2.5.2.4.** Suporte à Integração Federativa de Dados: apoio operacional à parametrização e à integração da solução para o intercâmbio de dados decorrente de convênios e parcerias celebrados pelo Município com administrações estaduais e órgãos federais, permanecendo a formalização institucional dos convênios sob condução exclusiva da Administração.

**4.2.5.2.5.** Conformidade com Ecossistemas Digitais: Orientação para a integração e

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

alimentação de dados em plataformas nacionais, incluindo o Sinter (Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais), PCAD (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e demais interfaces de interoperabilidade exigidas pela Reforma.

- 4.2.5.2.6.** Monitoramento Normativo Operacional: atualização e reparametrização da solução em decorrência das Leis Complementares regulamentadoras da Reforma Tributária, com orientação operacional à equipe municipal quanto aos reflexos dessas normas na operação do sistema, durante a transição do ISSQN ao IBS.

## **4.2.6. PLANEJAMENTO FISCAL ESTRATÉGICO E GESTÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

Este módulo deverá apresentar ao usuário a possibilidade de organizar e otimizar as demandas do fluxo de trabalho advindos dos cruzamentos de dados possibilitando a verificação da produtividade e dos resultados obtidos com as análises de informações e relatórios em especial nas atividades em que se verifique inconsistências ou erros em informações que gerem evasão de receita.

- 4.2.6.1.** Deverá possibilitar ao gestor criar e delegar atividades para equipe ou para um servidor específico.
- 4.2.6.2.** Deverá possibilitar a criação de ambiente dinâmicos e organizáveis, para implantação de procedimentos que garantam a constituição adequada dos créditos tributários.
- 4.2.6.3.** Deverá possibilitar a criação de outras atividades dentro de cada ambiente dinâmico e organizável.
- 4.2.6.4.** Deverá possibilitar a criação de tarefas e subtarefas para cada atividade.
- 4.2.6.5.** Deverá emitir alertas de cumprimento de prazo para cada etapa do processo definido pelo gestor.
- 4.2.6.6.** Apresentar o ambiente dinâmicos e organizáveis, para implantação de procedimentos que garantam a constituição adequada dos créditos tributários decorrente de:
- 4.2.6.6.1.** serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro;
  - 4.2.6.6.2.** serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
  - 4.2.6.6.3.** serviços da construção civil;
  - 4.2.6.6.4.** serviços serviço de exploração de rodovia mediante cobrança de tarifa, incidência de ISSQN na tarifa de pedágio;

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**4.2.6.6.5.** e outras atividades.

**4.2.6.7.** A solução deverá gerenciar, no âmbito do fluxo de trabalho das ações fiscais, os documentos a seguir relacionados, mediante emissão nativa OU integração, via API, com o sistema de gestão tributária em uso pelo Município, vedada, em qualquer hipótese, a duplicidade de remuneração pela mesma funcionalidade:

**4.2.6.7.1.** Ordem de Serviço (OS);

**4.2.6.7.2.** Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

**4.2.6.7.3.** Termo de Intimação (TI);

**4.2.6.7.4.** Termo de Apreensão (TA);

**4.2.6.7.5.** Mapa de Apuração (MA);

**4.2.6.7.6.** Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF);

**4.2.6.7.7.** Notificação de Lançamento (NL);

**4.2.6.7.8.** Auto de Infração (AI);

**4.2.6.7.9.** Notificação de Débito (ND);

## **4.2.7. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF**

**4.2.7.1.** Camada de auditoria, cruzamento e malha fina fiscal sobre os dados da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), padrão ABRASF. A recepção e a escrituração das declarações (PGCC, apuração mensal, balancete analítico e demonstrativo de partidas dobradas) poderão ser realizadas por integração, ou importação de arquivos, com o módulo DESIF do sistema declaratório em uso pelo Município, cabendo à solução ora contratada, obrigatoriamente, as funções de auditoria, conciliação, monitoramento de passivos, memória histórica e malha fina descritas nos subitens seguintes, vedada a duplicidade de remuneração pelo núcleo escritural já contratado.

- O módulo deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;
- Deverá identificar a empresa e suas características tributárias;
- Movimento econômico mensal, com base na escrituração contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;
- Registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF;

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- Registro e manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;
- Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;
- Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;
- Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;
- Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.
- Viabilizar o gerenciamento cadastral de bancos e entidades financeiras, seguindo rigorosamente as especificações do Modelo ABRASF.
- Disponibilizar recursos para a gestão de serviços e alíquotas baseados na LC 116/2003, permitindo a segmentação detalhada de atividades conforme a norma.
- Oferecer suporte à estruturação e parametrização dos Códigos de Tributação Municipal exigidos pela DESIF.
- Processar a leitura de arquivos de retorno da rede bancária conveniada para a escrituração automatizada das movimentações financeiras.
- Permitir a carga e atualização do Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), assegurando o vínculo técnico exigido pelo padrão ABRASF.
- Implementar algoritmos de inteligência para otimização de buscas e filtragem avançada, agilizando o cruzamento de dados enviados pelos contribuintes durante a auditoria fiscal.
  - Centralizar a visibilidade dos fluxos financeiros por meio de relatórios estratificados por período, competência e natureza do serviço (prestados ou tomados), facilitando a conciliação com a contabilidade municipal.
  - Estruturar o monitoramento de passivos tributários, permitindo o rastreamento detalhado de débitos por competência para a gestão de regularidade fiscal das instituições financeiras.
  - Disponibilizar módulo de memória histórica, permitindo a inserção de registros de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos para viabilizar procedimentos de fiscalização e apuração retroativa.
  - Automatizar o controle de contas contábeis com respaldo jurídico, integrando decisões judiciais favoráveis diretamente ao processo de lançamento e constituição do crédito tributário.
  - Implementar metodologia de malha fina fiscal por meio do cruzamento automatizado de dados, operando sob os seguintes critérios de verificação:
    - Conformidade do PGCC: Confronto entre o Balancete Analítico Mensal e o Plano Geral de Contas Comentado para identificação de contas classificadas como controversas ou incontroversas.
    - Conciliação de Recolhimento: Auditoria entre o Demonstrativo de

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

Apuração Mensal e o histórico de pagamentos efetivados, visando validar o ISSQN devidamente quitado.

- Validação de Base de Cálculo (DAS): Cruzamento da receita total do Balancete Analítico com o Demonstrativo de Apuração por Subtítulo (DAS) para certificar a integridade dos montantes declarados.
- Rastreio de Omissões: Identificação de divergências estruturais entre o Balancete Analítico e o DAS, focando em contas contábeis não relacionadas ou ausentes em ambas as bases.
- Auditoria de Estornos e Contas Específicas: Verificação das contas de estorno e do Grupo 7.1.7 do COSIF frente ao histórico de pagamentos para detectar inconsistências em lançamentos de reversão.
- Monitoramento de Receitas por Grupo COSIF: Análise sistêmica dos saldos dos grupos 7.1.9, 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, confrontando-os com o imposto pago para assegurar a tributação integral de cada natureza operacional.

#### **4.2.7.2. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO:**

Prestar suporte técnico especializado ao uso da solução nas rotinas de auditoria das instituições financeiras conduzidas pelos Auditores Fiscais do Município, incluída a capacitação em serviço na metodologia de análise dos dados DESIF/COSIF processados pela ferramenta, com disponibilidade de até 6 (seis) horas mensais, sob demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, em formato presencial ou remoto, conforme a natureza da atividade. O suporte tem caráter instrumental e não compreende a prática de atos de fiscalização nem de constituição de crédito tributário;

#### **4.2.7.3. CAPACITAÇÃO E SUPORTE À APURAÇÃO RETROATIVA:** Capacitar a equipe de Auditores Fiscais do Município na metodologia de auditoria das declarações DESIF, no plano de contas COSIF e na interpretação dos relatórios e cruzamentos gerados pela solução, e prestar suporte técnico à operação da funcionalidade de apuração retroativa dos últimos 5 (cinco) exercícios (item 4.2.7.1 - memória histórica), destinada a subsidiar os procedimentos de fiscalização e de recuperação de créditos de ISSQN das instituições financeiras. A identificação de inconsistências e indícios será gerada pela solução; a análise conclusiva dos fatos geradores, a decisão de instaurar procedimentos fiscais, a lavratura dos atos correspondentes e a constituição do crédito tributário caberão exclusivamente aos Auditores Fiscais do Município (arts. 7º e 142 do CTN).

#### **4.2.7.4. OPERAÇÃO E AUDITORIA VIA SISTEMA:** Prestar assistência focada no uso da solução tecnológica para fins de fiscalização, instruindo o corpo técnico na extração de dados, análise de evidências e consolidação dos relatórios de auditoria bancária.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.7.5. ACOMPANHAMENTO DE NORMATIVAS E LEGISLATIVAS:** Fornecer suporte para a interpretação de legislações acessórias e normas tributárias vigentes, auxiliando a administração na aplicação prática de regulamentos do setor financeiro.
- 4.2.7.6.** A solução deverá permitir o rastreamento e o monitoramento, em ambiente sistêmico, do ciclo completo das ações de fiscalização das instituições financeiras, desde a apuração até a inscrição em Dívida Ativa, com registro de status, alertas de prazo e trilha de auditoria.
- 4.2.7.7. SALVAGUARDAS:** Os serviços dos itens 4.2.7.2 a 4.2.7.6 têm natureza instrumental e de apoio técnico, sendo vedados: (i) a prática, pela contratada, de quaisquer atos privativos dos Auditores Fiscais do Município, aos quais caberá, com exclusividade, a análise conclusiva dos fatos geradores, a decisão de fiscalizar e a constituição do crédito tributário (arts. 7º e 142 do CTN); (ii) qualquer forma de remuneração vinculada a êxito, percentual ou resultado de recuperação de créditos; e (iii) o acesso a dados protegidos por sigilo fiscal ou bancário por profissionais não previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Fazenda e não signatários de termo de confidencialidade (art. 198 do CTN e LC nº 105/2001).

## **4.2.8. CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS - ITBI**

A incorporação da Inteligência Artificial na composição da base de cálculo de impostos municipais demonstra plena viabilidade técnica e legal, ao permitir o uso de dados reais do mercado imobiliário para avaliações mais precisas e fundamentadas. Essa tecnologia reduz significativamente a subjetividade na definição dos valores, substituindo estimativas humanas por parâmetros objetivos, o que resulta em maior justiça fiscal, ampliação da arrecadação municipal e diminuição de distorções tributárias.

Além disso, a padronização e transparência dos critérios adotados oferecem maior segurança jurídica tanto ao contribuinte quanto ao município, fortalecendo a confiança e a previsibilidade no processo de apuração e cobrança do imposto.

### **4.2.8.1. FUNCIONALIDADES-CHAVE DO MÓDULO**

- 4.2.8.1.1.** Consulta por número do cadastro do imóvel, com retorno imediato dos dados do imóvel;
- 4.2.8.1.2.** Visualização de:
- 4.2.8.1.2.1.** Área construída, tipo do terreno e endereço completo;
  - 4.2.8.1.2.2.** Valor estimado do imóvel por metro quadrado;
  - 4.2.8.1.2.3.** Estimativa automática do imposto (%);
  - 4.2.8.1.2.4.** Exibição de mapa interativo com geolocalização precisa;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.8.1.2.5. Lista de referências comparáveis de venda e aluguel, com imagem, fonte e preço;
- 4.2.8.1.2.6. Histórico de pesquisas com armazenamento local e acesso rápido;
- 4.2.8.1.2.7. Interface web responsiva, plenamente funcional em dispositivos móveis e desktop, com tempo de resposta adequado à operação e observância de boas práticas de usabilidade e acessibilidade;
- 4.2.8.1.2.8. Capacidade de coleta automatizada de dados de fontes públicas legalmente acessíveis, consumo de APIs de terceiros e aplicação de modelos preditivos para estimativa de valores de mercado de imóveis, com registro auditável das fontes utilizadas, sendo livre a tecnologia empregada pela contratada para o atingimento desses resultados.
- 4.2.8.2. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ATENDIDOS NOS REQUISITOS FUNCIONAIS**
  - 4.2.8.2.1. Buscar por IPTU retorna dados completos e precisos;
  - 4.2.8.2.2. Imóvel possuir ao menos 3 referências comparativas;
  - 4.2.8.2.3. Endereços georreferenciados corretamente no mapa;
  - 4.2.8.2.4. Plataforma funcional em dispositivos móveis e desktop;
  - 4.2.8.2.5. Histórico de consultas registrado para uso futuro e auditoria.
- 4.2.8.3. **SEGURANÇA, ESCALABILIDADE E INTEROPERABILIDADE**
  - 4.2.8.3.1. Segurança: compliance com a LGPD, autenticação segura, criptografia e controle de acesso por perfil.
  - 4.2.8.3.2. Escalabilidade: arquitetura flexível permite ampliação para novos bairros, cidades ou tipos de imóveis (comercial, rural).
  - 4.2.8.3.3. Interoperabilidade: integração com sistemas municipais de cadastro, tributário e atendimento ao cidadão.
- 4.2.8.4. **VISÃO ESTRATÉGICA**
  - 4.2.8.4.1. Além da avaliação automatizada de imóveis, a plataforma está preparada para incorporar:
    - 4.2.8.4.1.1. Integração com bases oficiais via API;
    - 4.2.8.4.1.2. Geração automática de PDFs de laudos técnicos;
    - 4.2.8.4.1.3. Autenticação e permissões para perfis distintos;
    - 4.2.8.4.1.4. Exportação de dados para auditorias;
    - 4.2.8.4.1.5. Dashboard gerencial com indicadores de uso e desempenho.
- 4.2.8.5. **POTENCIAL DE EXPANSÃO**
  - 4.2.8.5.1. A solução deverá ser expansível, permitindo a incorporação futura de novos agentes especializados integrados com módulos de:
    - 4.2.8.5.1.1. Emissão de guias do imposto;
    - 4.2.8.5.1.2. Atendimento automatizado ao contribuinte;
    - 4.2.8.5.1.3. Geração de relatórios para o setor de fiscalização;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

**4.2.8.5.1.4.** Interface com cartórios e cadastros técnicos.

**4.2.8.6.** Orquestração e Governança de Agentes:

**4.2.8.6.1.** O módulo deverá demonstrar capacidade de orquestração de fluxo operacional utilizando, de forma coordenada, ao menos 2 (dois) agentes especializados atuando sobre a base de dados.

**4.2.8.6.2.** O sistema deverá exibir trilha de auditoria contendo dados de entrada, ação realizada, resultado, data/hora e identificação de cada agente no fluxo, prevendo mecanismo de supervisão humana para aprovação ou rejeição do resultado gerado por usuário autorizado.

## **4.2.9. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**4.2.9.1.** O sistema proposto pela Administração deve simplificar a comunicação com o contribuinte através de um canal único ou integrado com sistemas de Atendimento Virtual ao Contribuinte, garantindo uma troca oficial de mensagens de maneira segura e gerenciável, evitando a perda de correspondências e assegurando a confidencialidade fiscal. Isso deve proporcionar maior transparência tanto para o fisco quanto para o contribuinte.

**4.2.9.2.** Comunicação Eletrônica tem como objetivo modernizar o processo administrativo, permitindo que atos e termos processuais sejam formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos digitalmente por meio de uma caixa postal disponível na internet.

**4.2.9.3.** Será uma funcionalidade de comunicação eletrônica acessível pela internet, permitindo que atos e termos processuais sejam formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital através de uma caixa postal disponível online. O acesso deverá ser restrito a usuários autorizados e portadores de login e senha, garantindo assim o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

**4.2.9.4.** Deverá atender aos seguintes requisitos de funcionamento:

**4.2.9.5.** Acesso Restrito: Possibilita configurar serviços que não necessitam de acesso restrito para consultas públicas.

**4.2.9.6.** Gestão unificada das caixas postais do município: Permite que prefeituras gerenciem todas as caixas postais eletrônicas de forma centralizada.

**4.2.9.7.** Envio de procuração para compartilhamento de caixas postais: Facilita o compartilhamento de caixas postais eletrônicas entre diferentes usuários ou entidades.

**4.2.9.8.** Personalização de prazos para leitura e ciência tácita de comunicações: Permite definir prazos específicos para a leitura e confirmação de recebimento das comunicações.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 4.2.9.9. Envio de comunicações em massa e individualmente: Possibilidade de enviar notificações, intimações e avisos tanto em massa quanto individualmente.
- 4.2.9.10. Redução de custos com impressão, envio e gestão de documentos: Economia significativa ao substituir o envio físico de documentos por comunicações eletrônicas.
- 4.2.9.11. Respaldo legal previsto na Lei de Governo Digital: As comunicações enviadas através do domicílio eletrônico têm validade jurídica conforme a legislação vigente.
- 4.2.9.12. Maior segurança e sigilo fiscal de informações sensíveis: Proteção de dados sensíveis e garantia de sigilo fiscal nas comunicações eletrônicas.
- 4.2.9.13. Integração com sistemas de gestão pública: Permite a comunicação e troca de dados com outros sistemas utilizados pela prefeitura.
- 4.2.9.14. Armazenamento seguro de documentos: Guarda todas as comunicações e documentos enviados de forma segura, garantindo que possam ser acessados a qualquer momento.
- 4.2.9.15. Auditoria e relatórios detalhados: Gera relatórios e permite auditorias completas de todas as comunicações enviadas e recebidas, facilitando a transparência e o controle interno.
- 4.2.9.16. Atendimento ao cidadão: Suporte integrado para atendimento aos cidadãos, permitindo que façam consultas e enviem documentos.
- 4.2.9.17. Trilhas de auditoria e conformidade: Registro detalhado de todas as ações realizadas no sistema, garantindo conformidade com normas e regulamentações.
- 4.2.9.18. Interface amigável e responsiva: Design intuitivo que facilita o uso do sistema tanto para funcionários da prefeitura quanto para os cidadãos.
- 4.2.9.19. Acompanhamento de processos: Permite que cidadãos e empresas acompanhem o andamento de processos administrativos e solicitem informações adicionais quando necessário.

**4.2.10. CLASSIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES:** As funcionalidades da solução foram classificadas no Estudo Técnico Preliminar da seguinte forma:

- **Obrigatórias:** modernização de processos administrativos, automação de fluxos internos, atendimento inteligente ao cidadão, análise normativa e legal, apoio à gestão da arrecadação, monitoramento de indicadores estratégicos, emissão automatizada de documentos, além de licença de uso, hospedagem, implantação, suporte técnico e manutenção.
- **Acessórias:** capacitação de servidores e automação de relatórios

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

complementares.

- 4.2.10.1.** Os requisitos funcionais foram definidos de forma a garantir a plena aderência às necessidades institucionais, sem direcionamento indevido ou restrição desproporcional à competitividade, conforme fundamentação técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.10.2.** Prova de Conceito (PoC) – Obrigatória, sob pena de desclassificação: A solução ofertada deverá ser validada por meio de Prova de Conceito (PoC), a ser realizada na fase de julgamento, aplicada exclusivamente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, mediante convocação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não constituindo requisito de habilitação. A PoC deverá demonstrar, de forma prática, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência. O não cumprimento satisfatório da PoC implicará na desclassificação imediata do licitante, com convocação do próximo colocado, conforme a ordem de classificação. A exigência da PoC encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que seja essencial ao atendimento da necessidade pública, mensurável objetivamente e compatível com diferentes soluções disponíveis no mercado, em estrita conformidade com o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. ITENS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços relacionados a disponibilização da solução integrada contratada, em conformidade com:

### 5.1. LICENCIAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer licenciamento válido para todos os módulos ofertados, abrangendo o número de usuários e perfis definidos pela Administração Municipal, durante toda a vigência contratual.

O licenciamento deverá incluir atualizações necessárias para manter o sistema em conformidade com a legislação vigente.

### 5.2. INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Como parte integrante da solução pretendida, a empresa licitante vencedora do certame deverá prestar serviços de Administração do Ambiente Computacional incluindo processamento e armazenamento de dados, por meio de um Data Center, o qual deverá operar como um centro de processamento de dados remoto, com estrutura, capacidade e flexibilidade de comunicação e processamento, alta segurança para processar e armazenar as informações em conformidade com as necessidades da solução ofertada.

- 5.2.1.** Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração Municipal será necessária alocação de equipamentos e

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB, da solução pretendida, atendendo, no mínimo, os requisitos descritos abaixo:

- 5.2.1.1.** Data Center com Alta Performance sendo possível a utilização de Balanceamento de Carga Elástico 7/24, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, controle de acesso e antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).
- 5.2.1.2.** Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Back-Ups.
- 5.2.1.3.** Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
- 5.2.1.4.** Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas os usuários.
- 5.2.1.5.** Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.
- 5.2.1.6.** Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os usuários.
- 5.2.1.7.** Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado.
- 5.2.1.8.** Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups).
- 5.2.1.9.** Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.
- 5.2.1.10.** Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.
- 5.2.1.11.** Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional com licença livre.
- 5.2.1.12.** A Contratante poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

- 5.2.1.13.** A empresa licitante vencedora poderá optar por subcontratação para manter o ambiente computacional hospedado em nuvem, contratando empresa(s) com capacidade de oferecer maior eficiência operacional, maior segurança de dados, maior disponibilidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

## **5.3. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações e possibilitar o controle pela administração de todas as transmissões efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração Municipal na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

- 5.3.1.** A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências contidas nesse documento.
- 5.3.2.** A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.
- 5.3.3.** Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.
- 5.3.4.** Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema.

## **5.4. PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA**

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais) para uso em caráter experimental.

## **5.5. TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**

A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores públicos municipais envolvidos no processo de utilização da solução

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. Durante a vigência do contrato, serão treinados para uso do sistema o limite máximo de até 10 (dez) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa.

## 5.5.1. ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo técnico indicado, devendo cumprir carga horária de até 6 (seis) horas, contemplando, obrigatoriamente:

- Administrativo e gerencial.
- Análise estatística e quantitativa.
- Operacionalização de consultas e relatórios dinâmicos.
- Mecanismos de atualização ou upload de arquivos.
- Funcionalidade de notificação eletrônica.
- Abertura de chamado.
- Após o processo de Treinamento a empresa contratada emitirá Atestado de Capacitação.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação prevê os seguintes quantitativos mínimos, definidos a partir das necessidades institucionais levantadas:

- 6.1. Implantação da plataforma – 1 (um) serviço**, executado no 1º mês de vigência do contrato, destinado à instalação inicial e configuração completa do ambiente tecnológico.
- 6.2. Treinamento e capacitação – 1 (um) serviço**, executado no 2º mês de vigência do contrato, para até 10 pessoas, com carga horária de até 6 horas, para assegurar a correta utilização da solução.
- 6.3. Licenciamento de uso da plataforma – 12 (doze) meses** de acesso contínuo, com início a partir do 3º mês de vigência, sem restrição de número de usuários.
- 6.4. Suporte operacional – 12 (doze) meses** de atendimento técnico, suporte especializado ao uso da solução nas rotinas de fiscalização e auditoria (incluída a disponibilidade prevista no item 4.2.7.2 do TR) e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, com início a partir do 3º mês de vigência, garantindo a plena operação e a conformidade legal contínua da solução.

Esses quantitativos foram dimensionados para assegurar a adequada implantação

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

e operação, garantindo escalabilidade, sustentabilidade e aderência às necessidades da Administração Pública.

A contratação por lote único integrado compreende as seguintes quantidades máximas estimadas para o período de 14 (quatorze) meses de vigência contratual (sendo os dois meses iniciais destinados às etapas consecutivas de implantação e treinamento, e os 12 meses subsequentes destinados ao licenciamento e suporte operacional pleno da solução).

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custos para a presente contratação será elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de pesquisa de preços com critérios de proporcionalidade, razoabilidade e transparência, de modo a assegurar a adequada definição do valor estimado para a contratação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- 7.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 7.3. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- 7.4. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 7.5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

Para este fim, serão utilizados os seguintes métodos de apuração de preços:

- Levantamento de soluções similares disponíveis no mercado nacional, com foco em plataformas baseadas em inteligência artificial utilizadas na Administração Pública e em setores com requisitos técnicos compatíveis;
- Análise comparativa de contratações públicas anteriores, com base em dados obtidos por meio de consultas a portais oficiais de compras públicas (ex: Compras.gov.br, Licitações-e, BEC/SP, entre outros), considerando a compatibilidade técnica, o escopo funcional e o porte da instituição contratante;
- Análise de mercado com entes públicos que já implementaram soluções com agentes inteligentes ou arquiteturas de automação cognitiva, com o objetivo de aferir custos praticados e eventuais aprendizados sobre implementação, manutenção e suporte técnico.

Cabe destacar que, por se tratar de uma contratação com forte componente de inovação tecnológica, o modelo de precificação adotado será modular e escalável, permitindo que o valor final reflita a real dimensão e complexidade da solução implementada, inclusive considerando futuras expansões.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o atendimento integral às especificações técnicas e requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas as propostas que comprovarem conformidade com os requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação.

## 9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, não é possível o parcelamento do objeto. A plataforma de agentes inteligentes especializados depende de arquitetura unificada, interoperável e modular, cuja implementação deve ocorrer de forma conjunta para garantir a plena funcionalidade, segurança e eficiência da contratação.

O fracionamento comprometeria a interoperabilidade entre os módulos, a rastreabilidade das ações e a economicidade do projeto, além de gerar riscos de inconsistência técnica e operacional.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e indivisível, em conformidade com o inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A empresa licitante vencedora do certame deverá disponibilizar à Contratante suporte técnico virtual, telefônico, e-mail e, se necessário, “in-loco”, para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas. Deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, as melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas. A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação vigente, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

Para garantir a excelência na prestação dos serviços de suporte e manutenção, serão observados os seguintes níveis de serviço:

### 10.1. CATEGORIZAÇÃO DE CHAMADOS

**10.1.1.** Alto: degradação significativa de funcionalidade essencial ou erro que afeta muitos usuários, mas não impede a operação total.

**10.1.2.** Médio: erro funcional ou de performance que afeta um número limitado de usuários ou funcionalidades não essenciais.

**10.1.3.** Baixo: dúvidas de uso, pequenas melhorias, solicitações de informação ou erros de baixo impacto.

### 10.2. TEMPOS DE RESPOSTA E RESOLUÇÃO

**10.2.1.** Alto: resposta em até 2 horas e resolução em até 24 horas.

**10.2.2.** Médio: resposta em até 8 horas e resolução em até 72 horas.

**10.2.3.** Baixo: resposta em até 72 horas e resolução conforme prazo acordado.

### 10.3. REUNIÕES DE GOVERNANÇA

**10.3.1.** A Contratada deverá participar de reuniões periódicas (mensais ou trimestrais) com a Administração Municipal para revisão dos indicadores de desempenho, status dos chamados, planejamento de manutenções preventivas e alinhamento de expectativas.

## 11. ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas estratégias de mitigação, conforme quadro abaixo:

| Risco identificado | Descrição | Mitigação prevista |
|--------------------|-----------|--------------------|
|--------------------|-----------|--------------------|

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

|                                                |                                                                         |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incompatibilidade com sistemas legados         | Dificuldades de integração com sistemas já existentes na Administração. | Exigência de compatibilidade com padrões amplamente aceitos (APIs REST, WebServices, conectores de banco de dados, RPA, OCR).               |
| Não cumprimento da Prova de Conceito (PoC)     | Solução ofertada não demonstrar capacidade técnica na prática.          | Previsão de Prova de Conceito (PoC) obrigatória na fase de julgamento, de caráter eliminatório, nos termos fixados no edital e seus anexos. |
| Dependência tecnológica de fornecedor único    | Adoção de solução proprietária sem garantias de portabilidade.          | Exigência de padrões abertos, interoperabilidade e cláusulas contratuais de portabilidade de dados e configurações.                         |
| Interrupção ou precarização do suporte técnico | Falhas na continuidade operacional da plataforma.                       | Previsão de SLA com prazos definidos, penalidades por descumprimento e exigências contratuais compatíveis com a criticidade da solução.     |

Essas medidas asseguram que os riscos mapeados no Estudo Técnico Preliminar estejam refletidos neste Termo de Referência, garantindo coerência documental, segurança jurídica e plena aderência às necessidades da Administração Pública.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução tecnológica baseada em agentes especializados de inteligência artificial deverá gerar impactos diretos e mensuráveis na atuação da

Administração Pública. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- 12.1.** Otimização de processos administrativos: redução de até 30% no tempo médio de execução de tarefas repetitivas, mediante automação inteligente.
- 12.2.** Melhoria no atendimento ao cidadão: aumento de até 25% na resolutividade no primeiro contato, com linguagem simples e acessível.
- 12.3.** Disponibilização de relatórios estratégicos: redução de até 40% no tempo de preparação de informações para tomada de decisão.
- 12.4.** Redução de erros e retrabalho: padronização de procedimentos e atuação coordenada dos agentes inteligentes.
- 12.5.** Governança e transparência: rastreabilidade das decisões automatizadas, exportação de registros e monitoramento por indicadores.

Esses resultados asseguram aderência às metas da Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD 2024–2027), especialmente no que tange à transformação de serviços analógicos em digitais, interoperabilidade entre órgãos, uso ético da inteligência artificial e fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 13. TESTES FUNCIONAIS (TF)

13.1. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, empresa licitante vencedora do certame, deverá submeter o sistema à verificação técnica para apuração de seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

13.1.1. A demonstração será avaliada pela comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda ou por meio telepresencial, a critério da Administração. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em data e horário agendado pela Prefeitura e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, sendo que a ausência das mesmas não implicará na sua não realização.

13.1.2. A demonstração será avaliada conforme os critérios objetivos do Anexo II Consolidado - Prova de Conceito e do Anexo III - Tabela da Prova de Conceito, integrantes deste Termo de Referência.

13.1.3. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades relacionadas no Roteiro Único de Avaliação (item 6 do Anexo II Consolidado), na forma do seu item 4.3. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.

13.1.4. A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante vencedora do certame deverá, através dos expositores, responder de imediato.

13.1.5. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração.

13.1.6. O Laudo de Avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, manifestando por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será elaborado e publicado o seu resultado após a exposição da empresa licitante vencedora do certame.

13.1.7. O Pregoeiro, juntamente com uma Equipe de Apoio formada por servidores indicados pela Prefeitura, assistirá à DEMONSTRAÇÃO e verificará a conformidade da solução proposta com a definida no Termo de Referência (requisitos funcionais e não funcionais), sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

13.1.8. A DEMONSTRAÇÃO será realizada através da execução das funcionalidades, em tempo real, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

- 13.1.9. A Prefeitura disponibilizará de computador para as demonstrações. A empresa licitante vencedora do certame licitantes deverá apresentar as suas soluções (sistemas) através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.
- 13.1.10. Concluída a demonstração da empresa licitante vencedora do certame, verificada a conformidade de cada proposta com o Termo de Referência, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais).
- 13.1.11. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas das demonstrações serão anexados ao processo que originou esta licitação.
- 13.1.12. Todas as funcionalidades descritas nos itens REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS e REQUISITOS FUNCIONAIS e seus respectivos subitens deverão OBRIGATORIAMENTE constar na solução, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 13.1.13. Todo o procedimento descrito no item PRÉ-REQUISITOS deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 13.2. PRÉ- PRÉ-REQUISITOS PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (DEMONSTRAÇÃO) - Para possibilitar a realização dos Testes Funcionais será necessário que as empresas licitantes atendam aos seguintes Pré-Requisitos:
- 13.2.1. A solução pretendida pela Administração Municipal, cujo acesso deverá ser feito, deverá oferecer condições de proceder alterações dos dados cadastrais, permitindo a comprovação dessas alterações, em tempo real, através de acesso ao Módulo Administrativo.
- 13.2.2. A empresa licitante deverá executar as funcionalidades obrigatórias da solução constantes em cada módulo, no ato da demonstração, de forma que todos os procedimentos realizados no Módulo Atualização e Conversão de Dados possam ser visualizados, em “tempo real”, por este motivo, a ordem de realização dos testes funcionais é estratégica seguindo os conceitos de geração de massa de dados mínima adequada para a continuidade dos testes no Módulo Inteligência Fiscal, permitindo a verificação completa da solução.
- 13.2.3. A empresa licitante deverá proceder antecipadamente com o processamento e conversão da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB), no momento da DEMONSTRAÇÃO dos TESTES FUNCIONAIS (TF), para geração das consultas no Módulo Inteligência Fiscal.
- 13.2.4. no mínimo de 3 (três) períodos de apuração (PA), a saber 12/2022, 12/2023 e 12/2024, através da solução ofertada à Administração Municipal,

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

com os dados exigidos para geração das consultas no Módulo Inteligência Fiscal, o sistema que deverá ser disponibilizado para que os usuários da Prefeitura possam analisar os dados declarados, sendo no mínimo:

- 13.2.5. Uma (01) empresa prestadora de serviços estabelecida no município com enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, para serviços que possibilitem a simulação de imposto devido para o Município, assim como devido para fora do Município, de forma automática.
- 13.2.6. Uma (01) empresa prestadora de serviços NÃO estabelecida no município com enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, para serviços que possibilitem a simulação de imposto devido para o Município, de forma automática.
- 13.2.7. Uma (01) empresa enquadrada no Regime Unificado, sediada no Município, em Regime de Caixa.
- 13.2.8. Uma (01) empresa prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que aponte a segregação de receita declarada com cada tipo de lançamento: Tributação integral; Imunidade; Isenção; Lançamento de ofício; Exigibilidade suspensa; Redução.
- 13.2.9. Uma (01) empresa prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que aponte a segregação de receita declarada com cada situação de lançamento: com retenção de ISS; sem retenção de ISS; para outros municípios; de outros municípios; como contabilidade; como locação; para o exterior.
- 13.2.10. Uma (01) empresa não prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que aponte a segregação de receita declarada com cada tipo de lançamento: Tributação integral; Imunidade; Isenção; Lançamento de ofício; Exigibilidade suspensa; Redução; Substituição tributária; Antecipação com encerramento de tributação.
- 13.2.11. Uma (01) empresa não prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que aponte a segregação de receita declarada com cada situação de lançamento: para o Mercado Interno; para o Mercado Externo.
- 13.2.12. Uma (01) empresa prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que esteja impedida de recolher o ISS através do Regime Unificado.
- 13.2.13. Uma (01) empresa prestadora de serviços enquadrada no Regime Unificado, que tenha ultrapassado a receita bruta acumulada para efeitos de exclusão do respectivo Regime Unificado.
- 13.2.14. Todas as consultas deverão ser demonstradas com valores consolidados por empresa e individualizado por período de apuração (PA).

## 14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Salomar Junior de Carvalho - Matrícula: 5596
- Ricardo Marcon - Matrícula: 5807
- Edivan Antônio Almeida Lage - Matrícula: 9292

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 15. PENALIDADES APLICÁVEIS

A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, bem como a infração de qualquer cláusula contratual ou o descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos **Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, garantidos a prévia defesa, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

### 15.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.1. ADVERTÊNCIA:** Aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações contratuais de menor relevância que não causem prejuízos diretos à operação ou à arrecadação municipal.

**15.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA:** No percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratual.

**15.1.3. MULTA MORATÓRIA/SANÇÃO POR INFRAÇÃO:** No percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato por infração cometida contra qualquer cláusula contratual ou especificação técnica deste Termo de Referência, aplicável em dobro em caso de reincidência.

**15.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alfenas/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Aplicada nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sanção perante toda a Administração Pública nacional.

### 15.2. REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO E DESCONTO DAS MULTAS

**15.2.1.** As multas aplicadas são independentes entre si e acumuláveis com as demais sanções previstas em lei.

**15.2.2.** Os valores decorrentes das multas aplicadas serão obrigatoriamente descontados diretamente dos pagamentos/faturas mensais devidos à CONTRATADA correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência da infração, após regular processo administrativo simplificado.

**15.2.3.** Na impossibilidade do desconto direto em fatura, os valores serão cobrados administrativamente, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.

**15.2.4.** Antes de qualquer aplicação de penalidade, a CONTRATADA será notificada para, no prazo legal de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa prévia ou sanar a irregularidade identificada.

### 15.3. INDICADORES ESPECÍFICOS PARA OS ITENS DE AMBIENTE COMPUTACIONAL (HOSPEDAGEM) E SUPORTE/MANUTENÇÃO

As penalidades contratuais serão calculadas e aplicadas de forma proativa com base no monitoramento e cumprimento dos seguintes indicadores técnicos de desempenho:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## 15.3.1. DISPONIBILIDADE (Item Administração do Ambiente Computacional em Nuvem):

- 15.3.1.1. A CONTRATADA deverá manter a plataforma tecnológica e o ambiente computacional em nuvem com disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)** em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), computada mensalmente.
- 15.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer mensalmente, anexo à Nota Fiscal, o relatório técnico emitido pelo sistema de monitoramento contendo: o total de horas do mês, o percentual (%) exato de disponibilidade alcançado e o detalhamento do histórico de horas/minutos indisponíveis, caso ocorram.
- 15.3.1.3. O descumprimento do indicador de disponibilidade mensal (abaixo de 99%) ensejará a aplicação da multa moratória de 5% referida no item 15.1.3, descontada na respectiva fatura, sem prejuízo da glosa proporcional das horas de indisponibilidade do serviço.

## 15.3.2. ATENDIMENTO E ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA (Item Suporte Técnico e Manutenção):

- 15.3.2.1. A CONTRATADA deverá manter toda a solução integrada em estrita conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, promovendo as atualizações e correções necessárias de forma automática e sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município durante toda a vigência contratual.
- 15.3.2.2. O descumprimento dos tempos máximos de resposta e de resolução de chamados estipulados na tabela de Níveis de Serviço (SLA) deste Termo de Referência (Tópico 10) caracterizará infração contratual, sujeitando a empresa às multas moratórias previstas, calculadas sobre o valor mensal do lote de suporte técnico.

## 16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Serviços de implantação: do 1º ao 2º mês de vigência do contrato.
- 16.2. Serviços de treinamento: deverá ocorrer conforme cronograma, no 2º mês de vigência do contrato.
- 16.3. Licenciamento de uso. Suporte e Manutenção: Do 3º ao 14º mês de vigência do contrato.

## 17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
- 17.2. ANEXO II – CONSOLIDADO - PROVA DE CONCEITO (PoC)
- 17.3. ANEXO III – TABELA DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

### ORÇAMENTO 1

| Item                      | Descrição                          | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                         | Implantação da plataforma          | Serviço | 1      | 28.300,00       | 28.300,00       |
| 2                         | Treinamento e Capacitação          | Serviço | 10     | 440,00          | 4.400,00        |
| 3                         | Licenciamento de uso da plataforma | Mês     | 12     | 67.800,00       | 813.600,00      |
| 4                         | Suporte Operacional                | Mês     | 12     | 21.500,00       | 258.000,00      |
| Total dos itens 1,2,3 e 4 |                                    |         |        |                 | 1.104.300,00    |

### ORÇAMENTO 2

| Item                      | Descrição                          | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                         | Implantação da plataforma          | Serviço | 1      | 27.900,00       | 27.900,00       |
| 2                         | Treinamento e Capacitação          | Serviço | 10     | 415,00          | 4.150,00        |
| 3                         | Licenciamento de uso da plataforma | Mês     | 12     | 63.600,00       | 763.200,00      |
| 4                         | Suporte Operacional                | Mês     | 12     | 23.000,00       | 276.000,00      |
| Total dos itens 1,2,3 e 4 |                                    |         |        |                 | 1.071.250,00    |

### ORÇAMENTO 3

| Item                      | Descrição                          | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                         | Implantação da plataforma          | Serviço | 1      | 25.000,00       | 25.000,00       |
| 2                         | Treinamento e Capacitação          | Serviço | 10     | 400,00          | 4.000,00        |
| 3                         | Licenciamento de uso da plataforma | Mês     | 12     | 58.000,00       | 696.000,00      |
| 4                         | Suporte Operacional                | Mês     | 12     | 20.000,00       | 240.000,00      |
| Total dos itens 1,2,3 e 4 |                                    |         |        |                 | 965.000,00      |

### ORÇAMENTO 4

| Item                      | Descrição                          | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                         | Implantação da plataforma          | Serviço | 1      | 28.701,00       | 28.701,00       |
| 2                         | Treinamento e Capacitação          | Serviço | 10     | 470,12          | 4.701,20        |
| 3                         | Licenciamento de uso da plataforma | Mês     | 12     | 66.010,01       | 792.120,12      |
| 4                         | Suporte Operacional                | Mês     | 12     | 23.503,20       | 282.038,40      |
| Total dos itens 1,2,3 e 4 |                                    |         |        |                 | 1.107.560,72    |

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## MÉDIA

| Item                      | Descrição                          | Unid.   | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1                         | Implantação da plataforma          | Serviço | 1      | 27.475,25       | 27.475,25       |
| 2                         | Treinamento e Capacitação          | Serviço | 10     | 431,28          | 4.312,80        |
| 3                         | Licenciamento de uso da plataforma | Mês     | 12     | 63.852,50       | 766.230,00      |
| 4                         | Suporte Operacional                | Mês     | 12     | 22.000,80       | 264.009,60      |
| Total dos itens 1,2,3 e 4 |                                    |         |        |                 | 1.062.027,65    |

Valor estimado para a contratação de **R\$ 1.062.027,65 (um milhão, sessenta e dois mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

## ANEXO II CONSOLIDADO - PROVA DE CONCEITO (PoC)

(documento único que substitui, para todos os efeitos, o Anexo II original e o roteiro de "Testes Funcionais", nos termos da Retificação nº 01)

### 1. FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA

1.1. A Prova de Conceito (PoC) tem fundamento no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada na fase de julgamento, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances e a negociação, com a finalidade de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações do Termo de Referência.

1.2. A PoC NÃO constitui documento, requisito ou fase de habilitação. Seu resultado repercute exclusivamente na fase de julgamento: a reprovação implica a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

### 2. CONVOCAÇÃO E PREPARAÇÃO

2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data designada para a sessão de demonstração.

2.2. Os pré-requisitos, o roteiro de avaliação e a especificação integral da massa de dados encontram-se publicados neste Edital e em seus Anexos desde a sua divulgação, podendo a preparação ser iniciada por qualquer interessado desde então; o prazo de convocação destina-se à organização logística da sessão, sendo vedada sua utilização para o desenvolvimento de funcionalidades não existentes na solução.

2.3. Mediante requerimento justificado, apresentado antes da data designada, o prazo do item 2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração.

2.4. A sessão de demonstração será pública, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda ou por meio telepresencial, a critério da Administração, com registro integral em ata e gravação.

### 3. PRÉ-REQUISITOS E MASSA DE DADOS

3.1. A demonstração observará os pré-requisitos e a massa de dados especificados nos itens 13.2.3 a 13.2.13 do Termo de Referência, que incluem o processamento prévio da base pública do CNPJ da Receita Federal do Brasil, a apresentação de dados consolidados dos exercícios de referência (12/2022, 12/2023 e 12/2024) e a simulação dos perfis de empresas do Regime Unificado ali descritos.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

3.2. Os dados utilizados serão fictícios ou públicos, vedado o uso de dados reais protegidos por sigilo fiscal.

## 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação seguirá o Roteiro Único de Avaliação do item 6 deste Anexo, na ordem crescente dos blocos e, dentro de cada bloco, na ordem crescente da numeração dos requisitos do Termo de Referência consolidado.

4.2. Para cada requisito avaliado, a Comissão registrará "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", com motivação sucinta em caso de não atendimento.

4.3. Somente poderão fundamentar reprovação os requisitos expressamente relacionados no Roteiro Único do item 6. Os demais requisitos do Termo de Referência permanecem exigíveis na execução contratual, sujeitos às sanções e ao regime de fiscalização do contrato, mas não serão objeto de verificação na PoC.

4.4. Não serão avaliados na PoC, por sua natureza: (i) níveis de serviço e disponibilidade (SLA), verificados na execução contratual; e (ii) as atividades de suporte técnico especializado, capacitação em serviço e manutenção adaptativa (itens do TR indicados na Retificação nº 01), verificadas na execução contratual; e (iii) os requisitos dos itens 4.2.7 (DESIF - camada analítica) e 4.2.8.6 (gestão de fluxos e multiagentes), verificados na execução contratual, na forma do regime geral deste Anexo.

## 5. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

5.1. Será APROVADA a solução que atender à integralidade dos requisitos relacionados no Roteiro Único de Avaliação.

5.2. Constatado o não atendimento de qualquer requisito do Roteiro, a Comissão concederá ao licitante, na própria sessão, oportunidade única de nova demonstração do requisito apontado; persistindo o não atendimento, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente.

## 6. ROTEIRO ÚNICO DE AVALIAÇÃO

6.1. O quadro a seguir constitui o roteiro integral e exaustivo da PoC. A coluna "Requisitos avaliados" remete à numeração do Termo de Referência consolidado (entre parênteses, a numeração anterior à Retificação nº 01, para rastreabilidade). Ficam eliminados os blocos duplicados do roteiro anterior (antigos blocos 8 a 13 e 17 a 19, que repetiam os blocos 2 a 7 e 14 a 16).

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

| Bloco | Tema (bloco anterior correspondente)                                      | Requisitos avaliados - TR consolidado (numeração anterior)                                       | Forma de verificação                                                                                                                                                                 |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Cadastramento de Fiscais (antigo bloco 1)                                 | 4.1.3 - controle de acesso e perfis; 4.2.6.1 a 4.2.6.6 (antigos 4.1.6.1 a 4.1.6.6)               | Cadastro de usuários/fiscais, perfis de permissão, criação e delegação de atividades e equipes                                                                                       |
| 2     | Suporte ao Usuário (antigo bloco 2)                                       | 4.2.5.1 (antigo 4.1.5.1);                                                                        | Abertura de chamado via canais online da solução e acompanhamento de status                                                                                                          |
| 3     | Upload de Arquivos e Histórico de Processamento (antigo bloco 3)          | 4.2.3.1 e subitens (antigos 4.1.3.1 - segunda ocorrência - e 4.1.3.1.1)                          | Carga de arquivos da massa de dados, relatório de histórico e acompanhamento do processamento                                                                                        |
| 4     | Análise Tributária Avançada - Inteligência Fiscal (antigos blocos 4 e 10) | 4.2.1.1 a 4.2.1.20 (numeração mantida)                                                           | Cruzamentos NFS-e x meios de pagamento x Regime Unificado; relatórios e consultas dos itens 4.2.1; simulações dos perfis do item 13.2 do TR                                          |
| 5     | Notificação Eletrônica - DTE/SN em lote (antigos blocos 5 e 11)           | 4.2.4 e subitens (numeração mantida)                                                             | Geração de notificações em lote e individuais, com registro de ciência                                                                                                               |
| 6     | Comunicação e Alertas (antigos blocos 6 e 12)                             | 4.2.3.1.2 (numeração mantida)                                                                    | Emissão de alertas eletrônicos com inteligência computacional para declarações sem ISSQN gerado                                                                                      |
| 7     | Gestão de Dados Técnicos (antigos blocos 7 e 13)                          | 4.2.2.1 a 4.2.2.22 e subitens (numeração mantida)                                                | Painéis e relatórios de serviços prestados/tomados e bases cadastrais, conforme itens 4.2.2                                                                                          |
| 8     | Comunicação Eletrônica (antigos blocos 14 e 17)                           | 4.2.9 e subitens (antigo 4.1.9)                                                                  | Caixa postal eletrônica, procurações, prazos de leitura e ciência tácita, envio em massa, trilhas de auditoria                                                                       |
| 9     | Gestão do Processo de Fiscalização (antigos blocos 15 e 18)               | 4.2.6.7 a 4.2.6.16 (antigos 4.1.6.7 a 4.1.6.16, na redação da Retificação nº 01, item 3)         | Gestão dos documentos de ação fiscal (OS, TIAF, TI, TA, MA, TEAF, NL, AI, ND) por emissão nativa OU integração via API demonstrada em ambiente de teste                              |
| 10    | Cálculo do Valor de Mercado de Imóveis - ITBI (antigos blocos 16 e 19)    | 4.2.8 e subitens (antigo 4.1.8, na redação tecnologicamente neutra da Retificação nº 01, item 2) | Retorno automatizado de dados do imóvel com no mínimo 3 referências comparáveis e estimativa por modelo preditivo, aferidos pelo resultado, independentemente da arquitetura interna |

6.2. Dentro de cada bloco, a Comissão percorrerá, um a um, os requisitos indicados na terceira coluna, registrando o resultado individual em formulário próprio anexo à ata, no

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Fls.

formato "Requisito nº / ATENDE / NÃO ATENDE / Observações".

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É vedada a avaliação de qualquer exigência sem correspondência expressa com requisito numerado do Termo de Referência consolidado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da Comissão Técnica, mediante registro motivado em ata, vedada a criação de critério eliminatório novo durante a sessão.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO III - TABELA PROVA DE CONCEITO - POC

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | ATENDE | NÃO ATENDE |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| <b>1.</b> | <b>CADASTRAMENTO DE FISCAIS</b> - Requisitos do TR: 4.1.3 e 4.2.6.1 a 4.2.6.6                                                                                                                                                                                   |        |            |
| 1.1.      | Cadastrar um fiscal liberando todas as funcionalidades/relatórios pertinentes à realização dos Testes Funcionais                                                                                                                                                |        |            |
| 1.2.      | Emitir relatório dos acessos efetuados nas simulações, através das identificações e senhas do(s) usuário(s) criado(s), para as comprovações do Termo de Referência, apresentando: data, hora, identificação do usuário e endereço de protocolo da internet (IP) |        |            |
| <b>2.</b> | <b>SUPORTE AO USUÁRIO</b> - Requisitos do TR: 4.2.5.1                                                                                                                                                                                                           |        |            |
| 2.1.      | Demonstrar a consulta à base de conhecimento com os termos: "limite", "sublimite", "regime de caixa", "início de atividade".                                                                                                                                    |        |            |
| 2.2.      | Solicitar um chamado e inserir um anexo explicativo                                                                                                                                                                                                             |        |            |
| 2.3.      | Responder ao questionamento realizado pelo usuário                                                                                                                                                                                                              |        |            |
| 2.4.      | Demonstrar os meios de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                           |        |            |
| <b>3.</b> | <b>UPLOAD DE ARQUIVOS E HISTÓRICO DE PROCESSAMENTO</b> Requisitos do TR: 4.2.3.1 e subitens                                                                                                                                                                     |        |            |
| 3.1.      | Após informar o mês de transmissão da declaração, apresentar o histórico de andamento do processamento dos arquivos contendo                                                                                                                                    |        |            |
| 3.1.1.    | Usuário solicitante                                                                                                                                                                                                                                             |        |            |
| 3.1.2.    | Data da solicitação da atualização                                                                                                                                                                                                                              |        |            |
| 3.1.3.    | Data e Hora do início e fim do processamento                                                                                                                                                                                                                    |        |            |
| 3.1.4.    | Nome do arquivo                                                                                                                                                                                                                                                 |        |            |
| 3.1.5.    | Tamanho do arquivo                                                                                                                                                                                                                                              |        |            |
| 3.1.6.    | Data da transmissão do arquivo (Dia/Mês/Ano)                                                                                                                                                                                                                    |        |            |
| 3.1.7.    | Status: concluído com sucesso, em processamento, aguardando processamento                                                                                                                                                                                       |        |            |
| 3.2.      | Sair do Sistema para efetuar novo acesso e comprovação de registro histórico dos dados                                                                                                                                                                          |        |            |
| <b>4.</b> | <b>ANÁLISE TRIBUTÁRIA AVANÇADA - INTELIGÊNCIA FISCAL</b> - Requisitos do TR: 4.2.1.1 a 4.2.1.18                                                                                                                                                                 |        |            |
| 4.1.      | Demonstrar a consulta individualizada por empresa (matriz e filial), contendo todas as declarações transmitidas e sua segregação, identificando por tipo de geração (normal e/ou retificadora)                                                                  |        |            |
| 4.2.      | Emitir relatório demonstrando:                                                                                                                                                                                                                                  |        |            |
| 4.2.1.    | os prestadores do Município e suas respectivas declarações por segregação receita identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade                                                                                                         |        |            |
| 4.2.2.    | os prestadores de serviços estabelecidos em outras localidades que prestem serviços ao Município e suas respectivas declarações por segregação receita identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade                                    |        |            |
| 4.2.3.    | as empresas enquadradas no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e optaram pela apuração de competência ou caixa                                                         |        |            |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 4.2.4.     | as empresas enquadradas no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que ultrapassaram o sublimite e/ou limite do respectivo regime                               |  |  |
| 4.2.5.     | as empresas que efetuaram suas declarações com valor de receita igual a zero                                                                                                                                                                           |  |  |
| 4.2.6.     | as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita sem retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido                                                                                |  |  |
| 4.2.7.     | as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita com retenção do ISS identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade                                                               |  |  |
| 4.2.8.     | as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita para outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade                                                            |  |  |
| 4.2.9.     | as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de outros municípios identificando a alíquota e o valor do imposto devido para cada cidade:                                                             |  |  |
| 4.2.9.1.   | as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de contabilidade                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.9.2.   | as empresas e as declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de locação                                                                                                                                                            |  |  |
| 4.2.9.3.   | as empresas e suas respectivas declarações efetuadas por prestadores com segregação de receita de serviços para o exterior                                                                                                                             |  |  |
| 4.2.9.4.   | as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita no mercado interno                                                                                                                                                                    |  |  |
| 4.2.9.5.   | as empresas e as declarações efetuadas com segregação de receita para o mercado externo                                                                                                                                                                |  |  |
| 4.2.9.6.   | por data de transmissão ou mês de competência demonstrando as empresas e suas respectivas declarações normais e/ou retificadoras, indicando a segregação de receita, alíquota aplicada e o imposto devida para cada período de apuração                |  |  |
| 4.2.9.7.   | cruzamento de informações do valor da base de cálculo originado pelas Notas Fiscais de Serviços e da receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |  |  |
| 4.2.9.8.   | Possibilitar os seguintes filtros:                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 4.2.9.8.1. | Optantes do Regime Unificado                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 4.2.9.8.2. | Optantes do MEI                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 4.2.9.8.3. | Apuração de Caixa                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.9.8.4. | Apuração de Competência                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 4.2.9.9.   | Este relatório deverá apresentar as seguintes colunas comparativas:                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 4.2.9.9.1. | Serviços sem retenção                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4.2.9.9.2. | Serviços com retenção                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4.2.9.9.3. | Outras segregações                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 4.2.9.9.4. | Total                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4.2.9.9.5. | Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação qual/quais períodos estão com divergência                                                                                                                                 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 4.2.10.    | Cruzamento de informações do valor da base de cálculo originado pelas Notas Fiscais de Serviços e receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, período de opção pelo regime unificado, regime tributário, código de serviço e receita bruta acumulada maior (NFS ou declaração do regime unificado) |  |  |
| 4.2.10.1.  | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.10.2.  | Inscrição municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 4.2.10.3.  | Razão social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 4.2.10.4.  | Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4.2.10.5.  | Atividade principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 4.2.10.6.  | Período de apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 4.2.10.7.  | Faturamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 4.2.10.8.  | Dedução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 4.2.10.9.  | Base de cálculo outros municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 4.2.10.10. | Base de cálculo do município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 4.2.10.11. | Alíquota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4.2.10.12. | Imposto devido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 4.2.10.13. | Imposto sem retenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.10.14. | Imposto com retenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.10.15. | Imposto apurado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 4.2.10.16. | Total para cada coluna com valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 4.2.11.    | Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação qual/quais períodos estão com divergência                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 4.2.12.    | apontamento de diferença de redução, em declaração posterior, de receita declarada no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 4.2.13.    | Este relatório deverá apresentar duas colunas comparativas e uma de diferença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 4.2.14.    | Ao consultar por mais de um período permitir o detalhamento para verificação de qual/quais períodos estão com divergência e identificar possibilitar a identificação da declaração originou a diferença                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 4.2.15.    | Emitir relatório com apontamento da situação (status) do imposto gerado pelo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 4.2.16.    | Este relatório deverá apresentar os registros conforme a situação do imposto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 4.2.16.1.  | Em aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 4.2.16.2.  | Pago                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 4.2.16.3.  | Parcelado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 4.2.16.4.  | Dívida Ativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 4.2.16.5.  | Compensado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 5.         | <b>NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (DTE/SN em lote) - Requisitos do TR: 4.2.4 e subitens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 5.1.       | Após informar o CNPJ da empresa, apresentar as opções conforme o modelo adequado para cada situação prevista na legislação vigente                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 5.2.       | Gerar a visualização e opção de download                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 6.         | <b>COMUNICAÇÃO - Requisitos do TR: 4.2.3.2.2 e subitens</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|        |                                                                                     |  |  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 6.1.   | Dashboards                                                                          |  |  |
| 6.1.1. | Proporciona uma visão geral em tempo real sobre as atividades e métricas principais |  |  |
| 6.1.2. | Interatividade com gráficos e tabelas, permitindo cliques para detalhamento.        |  |  |
| 6.1.3. | Personalização do layout e das informações exibidas                                 |  |  |
| 6.2.   | Atendimento                                                                         |  |  |
| 6.2.1. | Criação, atribuição, atualização e fechamento de tickets                            |  |  |
| 6.2.2. | Priorizações e alertas para atendimentos urgentes                                   |  |  |
| 6.2.3. | Registro completo das interações com o usuário do serviço público                   |  |  |
| 6.2.4. | Gerenciamento de atividades                                                         |  |  |
| 6.2.5. | Movimentação de tickets entre diferentes status usando o quadro Kanban              |  |  |
| 6.2.6. | Funcionalidades de filtragem e pesquisa dentro do quadro                            |  |  |
| 6.2.7. | Feedback visual das mudanças de status                                              |  |  |
| 6.3.   | Respostas rápidas                                                                   |  |  |
| 6.3.1. | Configuração de respostas padronizadas                                              |  |  |
| 6.3.2. | Inserção de respostas rápidas em atendimentos                                       |  |  |
| 6.3.3. | Edição e atualização das respostas existentes                                       |  |  |
| 6.4.   | Tarefas                                                                             |  |  |
| 6.4.1. | Criação e atribuição de tarefas                                                     |  |  |
| 6.4.2. | Monitoramento e atualização do progresso das tarefas                                |  |  |
| 6.4.3. | Integração das tarefas ao fluxo de trabalho dos atendimentos                        |  |  |
| 6.4.4. | Contatos                                                                            |  |  |
| 6.4.5. | Adição, edição e remoção de contatos                                                |  |  |
| 6.4.6. | Importação e exportação de listas de contatos                                       |  |  |
| 6.4.7. | Busca e filtragem avançada de contatos                                              |  |  |
| 6.5.   | Agendamentos                                                                        |  |  |
| 6.5.1. | Criação e edição de eventos e compromissos no calendário                            |  |  |
| 6.5.2. | Configuração de notificações e lembretes automáticos                                |  |  |
| 6.5.3. | Modos de visualização diária, semanal e mensal do calendário                        |  |  |
| 6.6.   | Tags                                                                                |  |  |
| 6.6.1. | Aplicação de tags em atendimentos e tarefas                                         |  |  |
| 6.6.2. | Organização e filtragem facilitadas por tags                                        |  |  |
| 6.6.3. | Criação e gerenciamento de tags                                                     |  |  |
| 6.7.   | Chat Interno                                                                        |  |  |
| 6.7.1. | Troca de mensagens em tempo real entre membros da equipe                            |  |  |
| 6.7.2. | Armazenamento e acesso ao histórico de conversas                                    |  |  |
| 6.7.3. | Vinculação do chat a tickets específicos                                            |  |  |
| 6.8.   | Ajuda                                                                               |  |  |
| 6.8.1. | Acesso a FAQs, tutoriais e documentações detalhadas                                 |  |  |
| 6.8.2. | Funcionalidade de busca dentro da seção de ajuda                                    |  |  |
| 6.8.3. | Envio de feedback ou sugestões de melhoria pelos usuários                           |  |  |
| 7.     | <b>GESTÃO DE DADOS TÉCNICOS</b> - Requisitos do TR: 4.2.2.1 a 4.2.2.22 e subitens   |  |  |
| 7.1.   | CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (OPTANTES OU NÃO PELO REGIME UNIFICADO)                 |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|          |                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.1.1.   | Possibilitar a visualização de painéis que permita a Gestão do Cadastro de Pessoa Jurídica do município para atualização do cadastro mobiliário.                                                                                            |  |  |
| 7.2.     | Apresentar no mínimo as seguintes informações com totalizadores e possibilidade de visualizar os registros de cada grupo abaixo:                                                                                                            |  |  |
| 7.2.1.   | Situação cadastral                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.2.2.   | Natureza jurídica                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.2.3.   | Porte da empresa                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.2.4.   | Data de abertura / início de atividade                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.2.5.   | Opção tributária: Regime Unificado, MEI e Outros                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.2.6.   | Bairro (com possibilidade de identificação do endereço completo para notificação)                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.2.7.   | Atividade (CNAE)                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.3.     | Apresentar painel(is) com informações do cadastro mobiliário:                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.3.1.   | Quantidade de inscrições por situação cadastral                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.3.2.   | Quantidade de inscrições mobiliária abertas:                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.3.2.1. | por ano                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.3.2.2. | por trimestre                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.3.2.3. | por mês                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.3.2.4. | por dia                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.3.3.   | Quantidade de inscrições mobiliária encerradas                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.3.3.1. | por ano                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.3.3.2. | por trimestre                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.3.3.3. | por mês                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.3.3.4. | por dia                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.4.     | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s)  |  |  |
| 7.5.     | Apresentar painel(is) com informações do cadastro mobiliário:                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.5.1.   | Quantidade de inscrições por cada descrição da atividade principal                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.5.2.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.5.2.1. | pessoa jurídica                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.5.2.2. | pessoa física                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.5.2.3. | estabelecida                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.5.2.4. | não estabelecida                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.5.3.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s): |  |  |
| 7.6.     | Apresentar painel(is) com informações do cadastro mobiliário                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.6.1.   | Quantidade de inscrições por bairro                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.7.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                       |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.7.1.  | unidade da federação                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.7.2.  | cidade                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.7.3.  | estabelecida                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.7.4.  | não estabelecida                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.8.    | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.9.    | Apresentar painel(is) com informações do cadastro mobiliário                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.9.1.  | Quantidade de inscrições por segmento e regime tributário                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.10.   | Possibilitar a aplicação dos filtros                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.10.1. | serviço, comércio, indústria                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.10.2. | normal, regime unificado MEI, isento, imune, estimativa, outros                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.11.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.12.   | Apresentar painel(is) com informações das solicitações de licença                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.12.1. | Quantidade de protocolos por situação                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.13.   | Possibilitar a aplicação dos filtros                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.13.1. | concluída, vencida, cancelada, pendente, outros                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.13.2. | alto risco, médio risco e baixo risco                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.14.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.15.   | Relatório que apresente informações das solicitações de licença com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                               |  |  |
| 7.15.1. | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.15.2. | Razão social                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.15.3. | Inscrição do imóvel                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.15.4. | Logradouro                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.15.5. | CEP                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.16.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.16.1. | Situação: concluída, vencida, cancelada, pendente, outros                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.16.2. | Risco: alto risco, médio risco e baixo risco                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.16.3. | Bairro                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.17.   | Cruzamento de informações geradas a partir da base de cadastro imobiliário com a base de protocolos de licenciamento                                                                                                                       |  |  |
| 7.18.   | Relatório que apresente informações:                                                                                                                                                                                                       |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|         |                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.18.1. | Inscrição do imóvel                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.18.2. | Tipo de construção                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.18.3. | Logradouro                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.19.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.19.1. | Situação: concluída, vencida, cancelada, pendente, outros                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.19.2. | Tipo de construção: residencial ou comercial                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.20.   | Apresentar painel(is) com informações das solicitações de registro:                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.20.1. | Quantidade de protocolos por evento                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.20.2. | Quantidade de protocolos por natureza jurídica                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.21.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.21.1. | Inscrição de primeiro estabelecimento, regularização de empresa, inscrição dos demais estabelecimentos, pedido de baixa, outros                                                                                                             |  |  |
| 7.21.2. | Sociedade empresária limitada, empresário (individual), empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), outros                                                                                                                    |  |  |
| 7.21.3. | Estabelecida                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.21.4. | Não estabelecida                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.22.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s): |  |  |
| 7.23.   | Apresentar painel(is) com informações das solicitações de viabilidade:                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.23.1. | Quantidade de protocolos por análise                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.23.2. | Quantidade de protocolos por evento                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.24.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.24.1. | Aprovada, não aprovada, cancelada, outros                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.24.2. | Regularização de empresa, inscrição de primeiro estabelecimento, alteração de atividade econômica, outros                                                                                                                                   |  |  |
| 7.25.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s)  |  |  |
| 7.26.   | Relatório que apresente informações das solicitações de viabilidade com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                            |  |  |
| 7.26.1. | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.26.2. | Razão social                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.26.3. | Área do imóvel                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.26.4. | Evento                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.26.5. | Situação da análise                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.26.6. | Data do protocolo                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.26.7. | Logradouro                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|         |                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.27.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.27.1. | Situação da análise                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.27.2. | Evento                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.27.3. | Bairro                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.28.   | Apresentar painel(is) com informações das obras no município:                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.28.1. | Área total por situação da obra                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.28.2. | Quantidade cadastros por situação da obra                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.29.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.29.1. | Ativa, encerrada, paralisada, suspensa, nula                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.30.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.31.   | Apresentar painel(is) com informações das obras no município:                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.31.1. | Quantidade cadastros por ano de início da obra                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.32.   | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.32.1. | Situação da obra: ativa, encerrada, paralisada, suspensa, nula                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.32.2. | Bairro                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.32.3. | Área total                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.33.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.34.   | Apresentar painel(is) com informações das obras no município:                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.34.1. | Área total por bairro                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.34.2. | Quantidade cadastros por bairro                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.35.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.36.   | Apresentar painel(is) com informações das obras no município:                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.36.1. | Área total por logradouro                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.36.2. | Quantidade cadastros por logradouro                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.37.   | Possibilitar a visualização detalhada de cada grupo de informação a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.38.   | Apresentar painel(is) com informações do segmento de ensino/educação:                                                                                                                                                                      |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.38.1.   | Quantidade de alunos matriculados no ensino superior                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.38.2.   | Quantidade de alunos matriculados no ensino básico                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.39.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.39.1.   | Categoria: pública estadual, publica municipal, privada                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.39.2.   | Curso / Etapa                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.39.3.   | Instituição de ensino / Entidade                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.39.4.   | Mantenedora                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.40.     | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.41.     | Relatório que apresente informações do segmento de ensino/educação:                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.41.1.   | Nome da instituição de ensino / entidade                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.41.2.   | Categoria                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.41.3.   | Curso / Etapa                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.41.4.   | Quantidade de alunos matriculados                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.42.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:<br>Categoria: pública estadual, publica municipal, privada;<br>Nome da Instituição de ensino / Entidade;<br>Nome do Curso / Etapa;<br>Grupos: curso técnico, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio.                                |  |  |
| 7.43.     | Apresentar painel(is) com informações dos serviços prestados contendo                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.43.1.   | Quantidade de empresas que emitem nota:                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.43.1.1. | Por código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.43.1.2. | Por atividade                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.43.2.   | Quantidade de notas emitidas:                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.43.2.1. | Por código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.43.2.2. | Por atividade                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.43.3.   | Valor total dos serviços prestados:                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.43.3.1. | Por código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.43.3.2. | Por atividade                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.44.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.44.1.   | Ano de competência                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.45.     | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.46.     | Apresentar painel(is) com informações dos serviços prestados contendo:                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.46.1.   | Valor total das notas por ano                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.46.2.   | Base de cálculo por ano                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.46.3.   | Imposto por ano                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.47.     | Possibilitar a visualização do responsável pelo recolhimento do imposto:                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.47.1.   | Prestador                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.47.2.   | Tomador                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.48.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.48.1.   | Razão social                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.48.2.   | Inscrição municipal                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.48.3.   | CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.48.4.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.48.5.   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.48.6.   | Cidade de incidência do imposto                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.48.7.   | Cidade do tomador de serviço                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.49.     | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.50.     | Relatório que apresente informações dos serviços prestados com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.50.1.   | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.50.2.   | Razão social                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.50.3.   | Valor da nota                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.50.4.   | Base de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.50.5.   | Imposto                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.51.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.51.1.   | Ano de competência                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.51.2.   | Status da nota: cancelada, válida                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.51.3.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.51.4.   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.51.5.   | Cidade de incidência do imposto                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.52.     | Apresentar painel(is) com informações dos serviços tomados contendo                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.52.1.   | Valor total dos serviços tomados:                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.52.1.1. | Por ano                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.52.1.2. | Por código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.52.1.3. | Por Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.53.     | Possibilitar a aplicação dos filtro:                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.53.1.   | Cidade do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.53.2.   | Cidade de incidência do imposto                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.53.3.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.53.4.   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.54.     | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.55.     | Relatório que apresente informações dos serviços tomados com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.55.1.   | CNPJ do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.55.2.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.55.3.   | Ano (apresentar até 5 anos)                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.55.4.   | Total dos serviços escriturados                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.56.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.56.1.   | CNPJ do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.56.2.   | Razão social do prestador                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.56.3.   | Cidade do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.56.4.   | CNPJ do tomador                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.56.5.   | Razão social do tomador                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.56.6.   | Cidade de incidência do imposto                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.56.7.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.56.8.   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.57.     | Relatório que apresente informações dos serviços tomados com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.57.1.   | CNPJ do tomador                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.57.2.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.57.3.   | Ano (apresentar até 5 anos)                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.57.4.   | Total dos serviços escriturados                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.58.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.58.1.   | CNPJ do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.58.2.   | Razão social do prestador                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.58.3.   | Cidade do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.58.4.   | CNPJ do tomador                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.58.5.   | Razão social do tomador                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.58.6.   | Cidade de incidência do imposto                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.58.7.   | Código de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.58.8.   | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.59.     | Apresentar painel(is) com informações do cadastro imobiliário                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.59.1.   | Quantidade de inscrições por situação cadastral:                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.59.1.1. | Ativa                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.59.1.2. | Encerrada                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.59.1.3. | Suspensa                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.59.2.   | Quantidade de inscrições por tipo de ocupação                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.59.2.1. | Terreno                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.59.2.2. | Predial                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.59.3.   | Quantidade de inscrições por tipo de construção:                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.59.3.1. | Casa                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.59.3.2. | Apartamento                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.59.3.3. | Galpão                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.59.4.   | Quantidade de inscrições por zoneamento:                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.59.4.1. | Residencial                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.59.4.2. | Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 7.59.4.3. | Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.59.5.   | Quantidade de inscrições por tributação:                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.59.5.1. | Normal                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.59.5.2. | Isenta                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.59.5.3. | Imune                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.59.6.   | Quantidade de inscrições por bairro                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.59.7.   | Quantidade de inscrições por área do terreno                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.59.8.   | Quantidade de inscrições por área construída                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.60.     | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.61.     | Relatório que apresente informações do cadastro imobiliário com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.61.1.   | Número da inscrição                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.61.2.   | CPF/CNPJ do proprietário                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.61.3.   | Endereço do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.61.4.   | Área do terreno                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.61.5.   | Área construída                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 7.61.6.   | Tipo de construção                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.62.     | Possibilitar a aplicação dos filtros:                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.62.1.   | CPF/CNPJ do proprietário                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 7.62.2.   | Nome do proprietário                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.62.3.   | Logradouro                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.62.4.   | Bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 7.62.5.   | Tipo de construção                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.63.     | Apresentar painel(is) com informações do cadastro de imóveis rurais                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.63.1.   | Área total das propriedades                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 7.63.2.   | Área total por denominação do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 7.63.3.   | Quantidade total de imóveis rurais                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.63.4.   | Quantidade de imóveis rurais por natureza jurídica:                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.63.4.1. | Associação, empresa individual, cooperativa, outras                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 7.63.5.   | Quantidade de imóveis rurais por condição da pessoa jurídica:                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 7.63.6.   | Proprietário, posseiro, usufrutuário, outras.                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 7.64.   | Possibilitar a visualização em tela e exportação em tabela da informação detalhada de cada grupo apresentador a partir de cada painel, ou seja, mostrar o ponto de dados como uma tabela, não sendo necessário a geração de relatório(s) por outra(s) funcionalidade(s) e ou filtro(s) |  |  |
| 7.65.   | Relatório que apresente informações do cadastro de imóveis rurais com os seguintes parâmetros:                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 7.65.1. | Código do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.65.2. | Denominação do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.65.3. | Área total                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7.65.4. | Titular                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.66.   | Possibilitar a aplicação dos filtros;                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.66.1. | Código do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 7.66.2. | Denominação do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.66.3. | Condição da pessoa                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 7.66.4. | Natureza jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 7.67.   | Apresentar o ambiente dinâmicos e organizáveis, para implantação de procedimentos que garantam a constituição adequada dos créditos tributários decorrente de:                                                                                                                         |  |  |
| 7.67.1. | serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 7.67.2. | serviços de registros públicos, cartorários e notariais                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 7.67.3. | serviços da construção civil                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7.67.4. | outras atividades                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 8.      | <b>COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA</b> - Requisitos do TR: 4.2.9 e subitens                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 8.1.    | Efetuar auto cadastro de contribuinte e seu representante legal no domicílio, utilizando dados que permitam o uso de login e senha.                                                                                                                                                    |  |  |
| 8.2.    | Permitir o envio de alerta no e-mail cadastrado previamente, para que o contribuinte visualize a notificação/comunicação                                                                                                                                                               |  |  |
| 8.3.    | Permitir o direcionamento do contribuinte para o sistema de Domicílio Eletrônico Municipal através de link disponível no e-mail                                                                                                                                                        |  |  |
| 8.4.    | Permitir o acesso ao conteúdo da notificação mediante acesso ao sistema por login e senha.                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 8.5.    | Automatiza a emissão de notificações (e-mail, SMS, carta) e o agendamento de diligências fiscais, otimizando o contato com o contribuinte.                                                                                                                                             |  |  |
| 9.      | <b>GESTÃO DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO</b> - Requisitos do TR: 4.2.6.7 a 4.2.6.16                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 9.1.    | Permite a criação e organização de projetos específicos para cada iniciativa de recuperação de receita, com definição de objetivos e etapas personalizáveis.                                                                                                                           |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 9.2.  | Automatiza a emissão de notificações (e-mail, SMS, carta) e o agendamento de diligências fiscais, otimizando o contato com o contribuinte.                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 9.3.  | Facilita a integração com o setor jurídico para o encaminhamento de débitos à Dívida Ativa e o acompanhamento de processos judiciais.                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 9.4.  | Unifica todas as interações e documentos (notificações, históricos) em um único ambiente (Módulo de Documentos), promovendo a colaboração.                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 9.5.  | Gera dashboards personalizados e relatórios detalhados sobre receita recuperada, inadimplência e eficiência das ações de cobrança, para análise estratégica.                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 9.6.  | Integração Fiscal Brasileira - Assegura a conformidade com a legislação fiscal (ISSQN, Simples Nacional)                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 9.7.  | Integração com Inteligência Fiscal - Conecta-se a ferramentas externas para um cruzamento de dados fiscais avançado, identificando irregularidades e otimizando a arrecadação.                                                                                                                                                                    |  |  |
| 10.   | <b>CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS</b> - Requisitos do TR: 4.2.8 e subitens                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 10.1. | Busca de imóveis por número de cadastro                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 10.2. | Visualização de detalhes completos do imóvel, como metragem, tipo de terreno, valores estimados e localização                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 10.3. | Apresentação de imóveis de referência disponíveis para aluguel e venda, obtidos de fontes públicas e de mercado confiáveis, independentemente da técnica de coleta empregada                                                                                                                                                                      |  |  |
| 10.4. | Exibição de mapas com georreferenciamento preciso do endereço pesquisado;                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 10.5. | Geração futura de laudo técnico em PDF com base nas informações processadas;                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 10.6. | Consulta ao histórico de pesquisas realizadas, com armazenamento local das informações acessadas;                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 10.7. | Funcionalidade automatizada que consulte fontes de dados públicas e APIs de terceiros e retorne os dados do imóvel pesquisado, exibindo no mínimo 3 (três) referências comparáveis de venda e aluguel, com imagem, fonte e preço, aferida exclusivamente pelo resultado apresentado em tela, independentemente da arquitetura interna da solução; |  |  |
| 10.8. | Aplicação de modelo preditivo para estimativa do valor de mercado do imóvel, demonstrada pelo resultado do cálculo apresentado em tela, com indicação das referências utilizadas, independentemente da técnica ou tecnologia empregada                                                                                                            |  |  |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO II – MAPA DE RISCO

#### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Em estrita conformidade com o Art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. Diretrizes Gerais de Alocação

**1.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A ocorrência de riscos alocados integralmente a uma das partes não ensejará direito à revisão de preços, aplicação de aditivos financeiros ou reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 103, § 1º).

**1.2. Regime de Sanções:** O descumprimento das ações mitigatórias ou contratuais por dolo ou culpa ensejará a aplicação imediata das penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Metodologia de Análise e Matriz de Criticidade

A classificação dos riscos atende ao cruzamento entre a **Probabilidade (P)** de ocorrência do evento e o **Impacto (I)** gerado sobre o contrato, adotando-se a escala de 1 (Muito Baixo) a 5 (Muito Alto). O Grau de Severidade é o resultado da multiplicação desses fatores ( $P \times I$ ), dividindo-se em:

**2.1. Risco Crítico (15 a 25 pontos):** Exige ação de mitigação imediata e monitoramento contínuo.

**2.2. Risco Moderado (6 a 12 pontos):** Exige procedimentos preventivos padronizados.

**2.3. Risco Baixo (1 a 5 pontos):** Riscos residuais aceitáveis pela Administração.

#### 3. Tabela de Mapeamento, Nexos de Causalidade e Alocação de Riscos

| ID | 1. Descrição do Risco Identificado                           | 2. Alocação do Risco (De quem é o ônus) | 3. Nexos de Causalidade (Vínculo de controle)                               | 4. Avaliação do Impacto / Efeito (Dano potencial)                             | 5. Mecanismo de Prevenção e Mitigação                                              | 6. Parâmetro de Seguro / Garantia                                             |
|----|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Incompatibilidade técnica com sistemas legados do Município. | Contratada                              | Falha de conformidade ou ausência de APIs universais no software fornecido. | Paralisa operacional nos fluxos internos e interrupção da automação de dados. | Fornecimento obrigatório de APIs REST, WebServices e robôs de automação (RPA/OCR). | Exigência de <b>Garantia de Execução Contratual</b> de até 5% do valor total. |



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

|   |                                                                |                      |                                                                               |                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                     |
|---|----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | <b>Fracasso técnico</b> na validação prática da solução (PoC). | <b>Administração</b> | Software de mercado restrito ou ausência da arquitetura real de multiagentes. | Contratação ineficaz, desperdício de tempo e atraso na implantação da solução.      | Aplicação rigorosa de Prova de Conceito eliminatória antes da assinatura do contrato.             | Risco não segurável administrativamente; mitigado por rito de classificação.        |
| 3 | <b>Dependência tecnológica</b> permanente                      | <b>Compartilhado</b> | Utilização de códigos, bancos de dados ou padrões puramente proprietários.    | Custos futuros abusivos em renovações e perda do histórico de dados do município.   | Cláusula impondo padrões abertos e obrigação de devolução integral dos dados em formato livre.    | Cobertura contratual de direitos de propriedade de dados; sem apólice.              |
| 4 | <b>Precarização</b> ou paralisação total do suporte técnico.   | <b>Contratada</b>    | Descumprimento de prazos ou insolvência operacional/financeira da empresa.    | Prejuízos financeiros por falhas não corrigidas na auditoria fiscal do ISSQN/DESIF. | Fixação de SLA mínimo de 99,5%, sob pena de sanções dos <b>Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21</b> . | Acionamento de Seguro-Garantia ou retenção cautelar do pagamento da parcela mensal. |
| 5 | <b>Vazamento de dados</b> ou violação cibernética da nuvem.    | <b>Contratada</b>    | Falta de segurança física no Data Center ou ausência de criptografia e logs.  | Aplicação de multas graves (LGPD) e quebra de sigilo fiscal de contribuintes.       | Hospedagem com certificação internacional, conexões HTTPS/SSL e criptografia de dados.            | Apólice sugerida de <b>Seguro de Responsabilidade Civil Cyber</b> pela contratada.  |

### 4. Diretrizes para o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 4.1. Sempre que um dos riscos mapeados nesta Matriz se concretizar, a responsabilidade pelo ônus financeiro e operacional caberá exclusivamente à parte indicada na respectiva coluna de Alocação do Risco.
- 4.2. A concretização de risco atribuído contratualmente ao particular (Contratada) não gerará direito à revisão de preços, aplicação de aditivos financeiros ou alegação de desequilíbrio econômico-financeiro (Art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. Os riscos classificados como "Compartilhados" serão suportados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes em relação aos custos excedentes diretos decorrentes do evento, devendo ser formalizados por termo aditivo se houver alteração do valor contratual.



## **Prefeitura Municipal de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### **5. Metodologia de Gestão e Revisão dos Riscos**

- 5.1.** Os riscos contratuais serão monitorados continuamente pela equipe de fiscalização do contrato designada pela Administração Pública.
- 5.2.** Caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, não mapeados originalmente nesta Matriz, a alocação do risco será definida por acordo mútuo entre as partes, pautando-se pelo princípio da boa-fé e da eficiência administrativa.

### **6. Encerramento e Assinaturas**

Alfenas, 26 de agosto de 2026

Daniella Rita de Oliveira  
Secretaria Municipal de Fazenda



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GOVERNANÇA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE APOIO À GESTÃO

(Ampliação de escopo de contratação de serviços tecnológicos continuados)

|                     |                                           |                       |                                           |
|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| Processo nº:        | Nº 171/2026                               | Órgão requisitante:   | Secretaria Municipal de Fazenda           |
| Setor requisitante: | SETOR TRIBUTARIO                          | Responsável:          | Salomar Junior de Caralho                 |
| Matrícula:          | 5596                                      | E-mail / Telefone:    | salomar@alfenas.mg.gov.br / 35 98468-4509 |
| Modalidade:         | Pregão Eletrônico Nº 59/2026- Menor Preço | Legislação aplicável: | Lei nº 14.133/2021; Lei nº 9.609/1998     |

#### 1. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade, de natureza continuada, do Município de Alfenas/MG de dispor de solução tecnológica integrada destinada ao monitoramento, à fiscalização tributária municipal (ISSQN, IPTU, ITBI e demais tributos de competência municipal), à governança de dados, à automação de processos administrativos, à integração de bases de dados, à análise massiva de informações fiscais e ao uso de inteligência artificial como ferramenta de apoio à gestão e à fiscalização, com vistas à melhoria do atendimento ao cidadão e ao incremento da arrecadação municipal.

Com a crescente complexidade das demandas administrativas, a escassez de recursos humanos especializados e o volume massivo de dados fiscais, tornou-se evidente a necessidade de adoção de uma plataforma estruturada por meio de agentes inteligentes especializados e orquestrados, capazes de executar tarefas específicas com alto grau de automação e performance. O problema central a ser resolvido consiste na insuficiência das ferramentas tradicionais atuais para lidar com a iminente reconfiguração do sistema tributário nacional decorrente da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), exigindo da Administração maior capacidade preditiva, analítica e de interoperabilidade autônoma.

O núcleo principal da contratação é o ecossistema de inteligência artificial aplicado de forma transversal à gestão tributária e administrativa, assegurando conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade (CF, art. 37), além do alinhamento estrito com as diretrizes da Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD 2024–2027), que deverá assegurar interoperabilidade, segurança da informação e responsabilidade técnica unificada.

As funcionalidades foram classificadas da seguinte forma:

Obrigatórias: modernização de processos administrativos, automação de fluxos internos, atendimento inteligente ao cidadão, análise normativa e legal, apoio à gestão da arrecadação, monitoramento de indicadores estratégicos, emissão automatizada de documentos, além de licença de uso, hospedagem, implantação, suporte técnico e manutenção evolutiva.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Acessórias: capacitação de servidores e automação de relatórios complementares.

A contratação justifica-se pela constatação de gargalos críticos em diversos setores da gestão pública e pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e inovação sustentável. O parcelamento por módulos não é viável, pois comprometeria a interoperabilidade e a rastreabilidade das ações, razão pela qual a adjudicação será realizada em lote único e preço global, conforme fundamentação técnica.

- Atendimento ao cidadão, com foco na celeridade, padronização e qualidade das respostas;
- Análise normativa e legal, com interpretação automatizada de normativos, leis, regulamentos e pareceres;
- Triagem e priorização de processos administrativos, com base em critérios objetivos e parametrizáveis;
- Apoio à gestão da arrecadação, mediante automação de consultas, cruzamento de dados e geração de alertas;
- Monitoramento de indicadores estratégicos para apoio à tomada de decisão em tempo real;
- Emissão automatizada de documentos, despachos, notificações e relatórios com base em modelos e dados institucionais.

A implantação de uma arquitetura tecnológica com essas capacidades se alinha às diretrizes de transformação digital do setor público brasileiro, promovendo inovação sustentável, redução de custos operacionais e aumento da capacidade analítica institucional. Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica com potencial de impacto transversal em toda a estrutura organizacional.

A delimitação do objeto e das funcionalidades encontra-se refletida no Termo de Referência, assegurando coerência entre os documentos que integram o processo administrativo.

## 2. Previsão no Plano de Contratação Anual

O Município de Alfenas/MG encontra-se em fase de consolidação, formalização e aprovação regulamentar do seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2026, nos exatos termos do art. 12, XV, da Lei nº 14.133/2021. Encontra-se, portanto, consubstanciada a hipótese excepcional permissiva prevista no art. 18, § 3º, da referida Lei, que admite a tramitação e execução de contratação não incluída previamente no PCA quando demonstrada a sua impreteribilidade.

A impreteribilidade da despesa justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade e a modernização tecnológica dos serviços continuados de monitoramento e fiscalização tributária municipal. Adicionalmente, a iminência dos marcos cronológicos e operacionais da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) exige a ampliação imediata do escopo analítico da ferramenta, configurando elemento superveniente que impossibilitou a previsão prévia no cronograma ordinário de contratações.

Essa previsão e a justificativa de excepcionalidade adotada asseguram a estrita conformidade com o disposto no artigo 12 e no artigo 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação esteja alinhada às diretrizes estratégicas, às prioridades institucionais e ao planejamento orçamentário vigente. Recomenda-se, ademais, que tão logo formalizado o PCA de 2026 do Município, a presente contratação seja incorporada para fins de regularização prospectiva perante os órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 3. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada consiste na implantação de um ambiente tecnológico seguro, escalável, interoperável e auditável, que inclui arquitetura de agentes de inteligência artificial especializados e orquestrados, que operam de forma integrada para executar tarefas específicas da gestão pública com elevado grau de autonomia e adaptabilidade.

Os agentes devem ser organizados dentro de uma plataforma unificada que permita sua interação coordenada, sob lógica de processos previamente definidos, com capacidade de aprendizado contínuo, evolução funcional e respeito às normas de segurança da informação e proteção de dados.

#### 3.1. Características técnicas mínimas:

- Agentes inteligentes especializados, treináveis a partir de dados institucionais, com capacidade de atuação autônoma e cooperativa;
- Processamento de linguagem natural (PNL) em língua portuguesa, com compreensão contextual e geração de respostas com base em regras normativas e dados públicos;
- Mecanismos de integração com sistemas legados e fontes externas, por meio de interfaces API REST, WebService, conectores com bases de dados relacionais, técnicas de automação de interface (RPA) ou leitura ótica (OCR);
- Ambiente com rastreabilidade e auditoria completa, permitindo o registro de logs, histórico de decisões e exportação de evidências das ações realizadas pelos agentes;
- Ambiente de gestão e controle, com painel centralizado para parametrização, monitoramento em tempo real, extração de relatórios operacionais e estratégicos.

Além das funcionalidades gerais descritas, a solução deverá contemplar módulos específicos de apoio à gestão tributária e fiscal, incluindo a escrituração de serviços financeiros conforme o padrão ABRASF e o módulo DESIF para instituições financeiras, bem como relatórios e painéis voltados à análise tributária avançada. Esses componentes foram considerados na análise técnica por sua relevância para a arrecadação municipal e conformidade com normas nacionais aplicáveis.

#### 3.2. Requisitos funcionais e legais

- Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas de segurança da informação;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilidade mínima de operação (SLA de 99,0% ou superior, computada mensalmente) e tempo máximo de resposta adequado às demandas administrativas;
- Expansão modular de agentes e funcionalidades sem comprometer a performance.

#### 3.3. Requisitos de suporte e manutenção

- Suporte técnico estruturado por níveis de criticidade, com prazos definidos para atendimento;



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 3.4. Requisitos de acessibilidade e usabilidade

- Conformidade com padrões de acessibilidade digital.
- Interface amigável e linguagem clara, acessível ao usuário;
- Painel de gestão centralizado para monitoramento em tempo real e extração de relatórios.

### 3.5. Itens que compõem a contratação

- Licenciamento do ambiente tecnológico, incluindo infraestrutura lógica necessária à operação dos servidores do município;
- Implementação inicial de um conjunto mínimo de agentes, com foco em processos administrativos de atendimento, análise normativa e emissão automatizada de documentos;
- Disponibilização de painel de gestão, com acesso por múltiplos perfis e recursos de acompanhamento de métricas, performance e logs de auditoria;
- Suporte técnico e evolutivo, com atendimento estruturado por níveis de criticidade, atualizações contínuas e garantia de manutenção corretiva e adaptativa.
- Os itens que compõem a contratação integram uma solução única e indivisível, cuja fragmentação comprometeria interoperabilidade, segurança e responsabilidade técnica.

### 3.6. Requisitos de Propriedade Intelectual e Licenciamento de Software

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software). O modelo desta contratação afasta a transferência de propriedade industrial ou a entrega de código-fonte da plataforma, definindo as diretrizes nos seguintes termos:

- Modelo de Licenciamento: Adota-se o modelo de licenciamento de uso de software por prazo determinado (SaaS - Software as a Service), válido durante a vigência do contrato e de seus aditivos, outorgando ao Município o direito de uso pleno das funcionalidades e agentes de IA, sem restrição de acessos simultâneos.
- Titularidade da Solução: A propriedade intelectual sobre o software base, núcleos computacionais e algoritmos dos agentes de Inteligência Artificial pertence única e exclusivamente à empresa contratada.
- Propriedade Integral e Portabilidade de Dados: Fica estabelecido que a propriedade intelectual e a titularidade jurídica de todos os dados armazenados, processados, gerados ou integrados pela plataforma pertencem de forma exclusiva e inalienável ao Município de Alfenas/MG.
- Obrigação de Deserção e Transição Técnica: Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e entregar ao Município a totalidade dos dados cadastrais, históricos de auditoria, logs operacionais, inteligência de dados acumulada e configurações de relatórios em formatos abertos, estruturados e interoperáveis (padrões como JSON, CSV ou SQL), sendo expressamente vedada a retenção de informações públicas ou qualquer prática de aprisionamento tecnológico (vendor lock-in), garantindo a continuidade do serviço público.

Os requisitos obrigatórios foram definidos com base em análise técnica, assegurando que sejam essenciais ao atendimento da necessidade pública, mensuráveis objetivamente e compatíveis com diferentes soluções disponíveis no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

A plataforma deverá ser projetada para atender à administração pública, com ênfase na eficiência, inovação, interoperabilidade, economicidade e melhoria contínua, viabilizando sua adoção gradativa e expansão modular de forma sustentável e transparente.

A definição dos requisitos encontra-se alinhada ao Termo de Referência, assegurando coerência entre os documentos que integram o processo administrativo

### 4. Estimativa de Quantidade

A contratação prevê os seguintes quantitativos mínimos, definidos a partir das necessidades institucionais levantadas:

4.1. Implantação da plataforma – 1 serviço, destinado à instalação inicial e configuração completa do ambiente tecnológico.

4.2. Treinamento e capacitação – até 10 pessoas, com carga horária de até 6 horas, para assegurar a correta utilização da solução.

4.3. Licenciamento de uso da plataforma – 12 meses de acesso contínuo, sem restrição de número de usuários.

4.4. Suporte operacional – 12 meses de atendimento técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a plena operação da solução.

A contratação por lote único integrado compreende as seguintes quantidades máximas estimadas para o período de 14 (quatorze) meses de vigência contratual (dois meses de preparação e 12 meses de uso efetivo) garantindo 12 meses de operação plena após o período de implantação.

### 5. Levantamento de Mercado e Alternativas

Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas e operacionais com vistas à solução da demanda apresentada. As opções abaixo foram examinadas à luz da viabilidade técnica, custo de implementação, escalabilidade e capacidade de atendimento às necessidades institucionais:

#### a) Desenvolvimento interno pela equipe de tecnologia do órgão

Embora represente uma abordagem teoricamente mais econômica no curto prazo, esta alternativa foi descartada em razão da alta complexidade técnica envolvida, da necessidade de conhecimento específico em inteligência artificial e orquestração de agentes especializados, e da indisponibilidade de equipe interna com a formação e tempo necessário para o desenvolvimento, testes e manutenção da solução.

Adicionalmente, o desenvolvimento próprio demandaria investimentos expressivos em infraestrutura, governança, controle de versões e continuidade de suporte, sem garantia de eficiência e escalabilidade.

#### b) Utilização de ferramentas isoladas de automação de processos (RPA)



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Ferramentas de RPA (Automação de Processos Robóticos) são eficazes para rotinas repetitivas e previsíveis, mas não atendem aos objetivos da contratação, pois não apresentam capacidade de compreensão semântica, tomada de decisão contextualizada nem aprendizado adaptativo. A ausência de componentes de inteligência artificial e interoperabilidade autônoma entre processos torna essa alternativa limitada frente às necessidades apresentadas.

### c) Adoção de assistentes virtuais genéricos (chatbots)

Soluções de atendimento automático genéricas, como chatbots de primeira geração, não oferecem a especialização, a autonomia e a capacidade de orquestração entre tarefas exigidas nesta contratação. Além disso, tais ferramentas não se integram de forma eficiente com sistemas internos nem permitem o desenvolvimento de raciocínios orientados a regras de negócio complexas, o que limita severamente seu uso estratégico.

### d) Aquisição de soluções comerciais convencionais

Algumas plataformas comerciais oferecem automação de tarefas administrativas, mas geralmente com modelo fechado, baixa flexibilidade de customização e ausência de arquitetura multiagente. Além disso, não contemplam o conceito de agentes especializados atuando de forma colaborativa, o que inviabiliza a expansão da solução para múltiplos setores ou contextos institucionais distintos.

Diante da análise comparativa, conclui-se que as alternativas existentes no mercado e na estrutura interna do órgão não atendem, de forma simultânea, aos requisitos de autonomia, inteligência processual, integração sistêmica e escalabilidade modular que se pretende alcançar com a presente contratação.

A solução proposta se apresenta, portanto, como a mais vantajosa do ponto de vista técnico-operacional, estratégico e econômico, sendo a única capaz de atender plenamente às demandas institucionais com base em inovação tecnológica e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

## 6. Análise das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Em atenção ao princípio do planejamento e conforme determinado na Decisão sobre as Impugnações, a Administração realizou o confronto analítico entre o objeto desta licitação e o Contrato nº 01/2023 (sistema ERP transacional vigente, operado pela empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.). Restou demonstrado que não há sobreposição material de escopos: enquanto o contrato vigente cuida da plataforma transacional e escritural, a nova contratação recai estritamente sobre uma camada analítica especializada de inteligência fiscal baseada em multiagentes de Inteligência Artificial. Os pontos de contato funcional identificados foram integralmente segregados por meio da Retificação nº 01 do Edital, com a previsão de travas sistêmicas de interoperabilidade e salvaguardas expressas contra a duplicidade de despesas ou dupla remuneração.

A análise técnica e jurídica detalhada, contendo o quadro comparativo de blocos funcionais e as respectivas medidas de segregação, consta integralmente do Complemento nº 01 ao ETP (Anexo I do ETP), o qual passa a ser parte indissociável deste instrumento para todos os fins de direito



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 7. Estimativa de Valor

A estimativa de custos para a presente contratação será elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de pesquisa de preços com critérios de proporcionalidade, razoabilidade e transparência, de modo a assegurar a adequada definição do valor estimado para a contratação.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Para este fim, serão utilizados os seguintes métodos de apuração de preços:

- Levantamento de soluções similares disponíveis no mercado nacional, com foco em plataformas baseadas em inteligência artificial utilizadas na Administração Pública e em setores com requisitos técnicos compatíveis;
- Análise comparativa de contratações públicas anteriores, com base em dados obtidos por meio de consultas a portais oficiais de compras públicas (ex.: Compras.gov.br, Licitações-e, BEC/SP, entre outros), considerando a compatibilidade técnica, o escopo funcional e o porte da instituição contratante;
- Análise de mercado com entes públicos que já implementaram soluções com agentes inteligentes ou arquiteturas de automação cognitiva, com o objetivo de aferir custos praticados e eventuais aprendizados sobre implementação, manutenção e suporte técnico.

Cabe destacar que, por se tratar de uma contratação com forte componente de inovação tecnológica, o modelo de precificação adotado será modular e escalável, permitindo que o valor final reflita a real dimensão e complexidade da solução implementada, inclusive considerando futuras expansões.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 8. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na implantação de um ambiente tecnológico avançado, seguro, escalável e auditável, estruturado em arquitetura modular e orquestrada de agentes de inteligência artificial especializados. Esses agentes atuarão de forma integrada para apoiar a gestão pública em atividades como atendimento ao cidadão, análise normativa, triagem de documentos, cruzamento de dados e emissão automatizada de relatórios.

A plataforma deverá operar em ambiente único e interoperável, permitindo parametrização, expansão progressiva e evolução contínua conforme as necessidades institucionais. O sistema será compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com os princípios da eficiência, inovação, economicidade e segurança da informação previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1. Componentes da solução

- Licenciamento de uso do ambiente tecnológico, incluindo gestão de agentes, painel administrativo, trilhas de auditoria e controle de acessos;
- Implementação inicial de agentes inteligentes, configurados para tarefas estratégicas da Administração (atendimento, análise legal, emissão de relatórios);
- Painel de controle e monitoramento, com visualização de métricas, exportação de dados e funcionalidades de governança;
- Suporte técnico e evolutivo, abrangendo atendimento corretivo, adaptativo e evolutivo, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade da solução, além de atualizações contínuas sem ônus adicional para a Administração.

### 9. Parcelamento da contratação

Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, não é possível o parcelamento do objeto. A plataforma de agentes inteligentes especializados depende de arquitetura unificada, interoperável e modular, cuja implementação deve ocorrer de forma conjunta para garantir a plena funcionalidade, segurança e eficiência da contratação.

O fracionamento comprometeria a interoperabilidade entre os módulos, a rastreabilidade das ações e a economicidade do projeto, além de gerar riscos de inconsistência técnica e operacional.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e indivisível, em conformidade com o inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 10. Justificativa da Contratação

A contratação da solução tecnológica compreende funcionalidades operadas pelos servidores e agentes de inteligência artificial especializados justifica-se pela necessidade de superar os limites das ferramentas tradicionais atualmente disponíveis na Administração Pública, as quais, em geral, apresentam baixa interoperabilidade, escasso grau de automação, e alta dependência da intervenção humana para execução de tarefas repetitivas e análise de informações.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Diferentemente de sistemas isolados ou automações pontuais, a arquitetura proposta permite a implementação de agentes inteligentes com atuação coordenada, capazes de analisar dados, executar tarefas com autonomia, aprender com base em interações e adaptar-se a diferentes contextos administrativos, garantindo eficiência operacional e racionalização de recursos públicos.

Do ponto de vista legal e institucional, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência (CF, art. 37, caput), da inovação (Lei nº 13.243/2016, art. 2º, VI), da economicidade (Lei nº 14.133/2021, art. 11, IV).

Adicionalmente, a solução atende a uma diretriz estratégica de governo voltada à adoção de tecnologias emergentes e inteligência artificial para aumento da capacidade analítica do Município, conforme preconizado na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA/MCTI).

Dentre os principais ganhos institucionais e operacionais, destacam-se:

- Redução de retrabalho e dos tempos médios de resposta, ao automatizar tarefas repetitivas e análises de informações;
- Personalização do atendimento e das respostas automatizadas, sem comprometer a segurança ou a uniformidade da informação;
- Aprendizado contínuo dos agentes, com base em dados históricos, normativos e interações reais com os usuários;
- Facilidade de expansão modular, permitindo a adição de novos agentes e novas funcionalidades com baixo custo incremental;
- Melhoria do controle institucional e da transparência, mediante rastreabilidade das decisões automatizadas, exportação de registros e monitoramento por indicadores.

Portanto, a contratação representa um avanço tecnológico com forte aderência às necessidades administrativas, diretrizes legais e objetivos estratégicos da gestão pública, promovendo inovação com responsabilidade, impacto positivo no serviço ao cidadão e efetivo retorno sobre o investimento público.

### 11. Resultados pretendidos

A contratação da solução tecnológica baseada em agentes especializados de inteligência artificial tem o potencial de gerar impactos diretos e mensuráveis na atuação da Administração Pública, contribuindo significativamente para a transformação digital dos serviços públicos, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 12.069/2024, que institui a Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) 2024–2027.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Otimização do tempo de execução de processos administrativos repetitivos, mediante automação inteligente de tarefas que hoje demandam esforço humano desproporcional, promovendo celeridade e melhor alocação de recursos;
- Redução de erros operacionais, retrabalhos e inconsistências, com padronização de procedimentos e atuação coordenada dos agentes inteligentes, conforme regras de negócio parametrizadas;



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

- Melhoria significativa na comunicação com o cidadão, com ampliação dos canais digitais, aumento da resolutividade no primeiro contato e personalização do atendimento com linguagem simples, acessível e contextualizada;
- Disponibilização de dados estratégicos para a tomada de decisão, a partir da extração automatizada de relatórios, painéis de indicadores e análise preditiva de cenários, alinhando-se ao uso de dados como ativo público, conforme o Pilar 2 da ENGD;
- Aprimoramento da governança de serviços digitais, com foco na interoperabilidade entre sistemas, segurança da informação e rastreabilidade das ações automatizadas;
- Promoção da inovação contínua, com base em arquitetura modular e escalável, que permite a evolução da solução conforme mudanças legislativas, normativas e operacionais;
- Aderência às metas da Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD 2024–2027), especialmente no que tange à transformação de serviços analógicos em digitais, interoperabilidade entre órgãos, uso de inteligência artificial de forma ética e centrada no cidadão, e fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública.

Com isso, espera-se um avanço estrutural na gestão pública, com ganhos de produtividade, transparência, confiabilidade e efetividade no atendimento das demandas da sociedade, de modo sustentável e inovador.

### 12. Providencias prévias à contratação

Para viabilizar a adequada implantação da solução tecnológica e reduzir riscos operacionais, foram previstas as seguintes providências prévias:

- Designação da equipe responsável: constituição de grupo técnico das áreas de TI e gestão administrativa, encarregados de acompanhar a implantação.
- Adequação da infraestrutura de TI: atualização mínima da rede e configuração de servidores em ambiente AWS (Amazon Web Services), garantindo capacidade de processamento e armazenamento compatível com a solução, com meta de 100% dos recursos críticos provisionados e revisados antes da implantação.
- Capacitação inicial dos servidores: realização de treinamento para até 10 usuários, com carga horária de até 6 horas, assegurando que a equipe esteja apta a operar o sistema desde o início.
- Planejamento da Prova de Conceito (PoC): execução obrigatória de PoC antes da contratação definitiva, com meta de validar os requisitos técnicos e funcionais previstos no edital.
- Governança e acompanhamento: definição de indicadores de desempenho e relatórios periódicos mensais.

Essas providências asseguram que a Administração esteja preparada para receber a solução, reduzindo riscos de incompatibilidade, garantindo a continuidade operacional e promovendo maior eficiência na fase inicial da contratação.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 13. Análise de Riscos

Nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à contratação pretendida, considerando as especificidades técnicas, o nível de inovação da solução e os requisitos de integração e continuidade. Abaixo seguem os riscos mapeados e suas respectivas estratégias de mitigação:

- Incompatibilidade com sistemas legados

A solução contratada pode apresentar dificuldades de integração com os sistemas já existentes na estrutura da Administração Pública, o que comprometeria a fluidez dos processos e a interoperabilidade necessária.

Mitigação: Será exigida, no edital e no termo de referência, a compatibilidade com padrões amplamente aceitos de integração, como APIs REST, WebServices, conectores de banco de dados e, quando necessário, tecnologias complementares como RPA e OCR.

- Não cumprimento da Prova de Conceito (PoC)

Existe a possibilidade de que o licitante vencedor provisório não consiga demonstrar, na prática, a capacidade técnica da solução ofertada, comprometendo a seleção adequada.

Mitigação: A previsão de Prova de Conceito será obrigatória e constará expressamente no edital. O não atendimento satisfatório aos requisitos resultará na desclassificação do licitante, com convocação imediata do segundo colocado, conforme a ordem de classificação.

- Dependência tecnológica de fornecedor único

A adoção de solução com arquitetura proprietária e sem garantias de portabilidade pode gerar dependência excessiva da empresa contratada, dificultando substituições futuras.

Mitigação: Serão exigidos o uso de padrões abertos, garantias de interoperabilidade e cláusulas contratuais específicas de portabilidade dos dados e das configurações, assegurando a continuidade do serviço público mesmo em caso de troca de fornecedor.

- Interrupção ou precarização do suporte técnico

A interrupção no suporte ou atendimento técnico adequado pode comprometer a operação da plataforma e gerar prejuízos à prestação do serviço público.

Mitigação: O contrato contemplará acordos de nível de serviço (SLA) com prazos definidos para atendimento e solução, penalidades por descumprimento e exigência contratuais compatíveis com o objeto da contratação.

### 14. Modalidade, critério e julgamento e forma de execução

14.1. Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 28, I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto se enquadra perfeitamente como serviço comum de tecnologia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 14.3. Justificativa do critério de Menor Preço aliado à Prova de Conceito (PoC):

14.3.1. A escolha do critério de Menor Preço atende ao princípio da economicidade, amplia radicalmente a competitividade do certame e evita ritos contratuais excessivamente complexos e subjetivos.

14.3.2. A garantia de alta performance tecnológica da arquitetura de multiagentes de Inteligência Artificial e governança de dados não será mensurada por pontuação de proposta, mas sim em caráter eliminatório e binário (atende / não atende) por meio de Prova de Conceito (PoC) obrigatória na fase de julgamento, a ser aplicada ao licitante provisoriamente vencedor, conforme expressamente autorizado pelo art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. Desse modo, o Município assegura a seleção da proposta mais vantagem financeiramente sem renunciar ao rigor técnico necessário para afastar ferramentas obsoletas de mercado.

14.3.4. Forma de execução: Por preço GLOBAL para o lote único integrado, conforme arts. 67, § 4º, e 92 da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial de 14 (quatorze) meses, compreendendo 02 (dois) meses de implantação/treinamento e 12 (doze) meses de licenciamento e operação plena, admitida a prorrogação por se tratar de serviço continuado (art. 18, § 1º, III).

### 15. Equipe Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por equipe técnica formalmente designada para tal finalidade, com competência para levantar as necessidades da Administração, definir os requisitos da contratação e avaliar a viabilidade técnica da solução proposta.

Abaixo, seguem os dados dos responsáveis pela elaboração deste documento:

Nome: Salomar Junior de Carvalho

Cargo: Ag. Fiscal Tributario IV

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Fazenda

Os responsáveis declararam possuir conhecimento técnico compatível com o objeto e atestam que o presente ETP reflete fielmente as necessidades institucionais e os requisitos mínimos para a adequada contratação da solução pretendida. Integra este documento, para todos os efeitos legais, o Anexo I do ETP – Complemento nº 01 ao Estudo Técnico Preliminar (Análise das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes)



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### COMPLEMENTO Nº 01 AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

### ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021

#### 1. FINALIDADE E FUNDAMENTO

O presente Complemento integra o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação de solução tecnológica com multiagentes de inteligência artificial para gestão de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, e tem por finalidade suprir o elemento previsto no art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 (análise das contratações correlatas e/ou interdependentes), não contemplado na versão original do ETP. Registra-se que o referido inciso não figura entre os elementos de presença obrigatória do art. 18, § 2º, da mesma Lei; contudo, identificada a existência de contratação correlata em vigor, a Administração, em atenção aos princípios do planejamento, da economicidade e da motivação (art. 5º), elabora a presente análise, que passa a integrar formalmente o processo, em caráter de saneamento da fase preparatória, conforme determinado na Decisão sobre as Impugnações.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CORRELATA

Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 79/2022 (regido pela Lei nº 8.666/1993), celebrado com a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. (CNPJ 10.513.873/0001-51), tendo por objeto a cessão de softwares de gestão municipal integrada (ERP) em ambiente 100% web, abrangendo, no que interessa a esta análise, o Sistema de Gestão das Receitas Municipais, o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS On-line (com Módulo DESI-F) e o Sistema de Atendimento ao Cidadão na Web com módulo para dispositivos móveis, além dos serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O contrato encontra-se vigente e em execução financeira no exercício de 2026, com prazo prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

#### 3. NATUREZA DOS OBJETOS: DISTINÇÃO ESSENCIAL

O Contrato nº 01/2023 tem por objeto a plataforma transacional de gestão tributária do Município: é o sistema de registro (cadastros mobiliário, imobiliário e de contribuintes), escrituração (declarações de serviços, nota fiscal eletrônica, DESIF), lançamento, arrecadação e atendimento, em síntese, o sistema onde os fatos tributários são declarados, registrados e processados.

A contratação ora planejada tem natureza diversa: constitui camada analítica especializada de inteligência fiscal, orquestrada por multiagentes de inteligência artificial, cuja função é operar sobre os dados produzidos pelos sistemas transacionais e por bases externas (Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda Estadual, declarações de meios de pagamento, bases cadastrais federais), realizando cruzamentos massivos, detecção automatizada de irregularidades, malha fina fiscal, valoração de imóveis por modelos preditivos, gestão de fluxos de fiscalização e preparação do Município para a transição da Reforma Tributária (EC nº 132/2023 - IBS/CBS). A cláusula genérica do Projeto Básico de 2022 que exige "ferramenta de inteligência artificial" com machine learning (item 2, subitem 9, dos Requisitos Não Funcionais) constitui âmbito transversal e acessório da plataforma



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

ERP, voltado à automação interna daquele sistema, e não solução autônoma de inteligência fiscal analítica com as capacidades ora especificadas, não havendo, quanto ao núcleo do objeto, identidade material entre as contratações.

A relação entre os dois ajustes é, portanto, de complementaridade e interdependência técnica: a nova solução pressupõe e depende da existência dos sistemas transacionais em uso, com os quais deverá integrar-se, razão pela qual o Termo de Referência consolidado incorpora requisito expresso de interoperabilidade com os sistemas municipais de cadastro, tributário e atendimento (item 4.1.8.3.3 do TR).

#### 4. CONFRONTO ANALÍTICO DOS ESCOPOS E MEDIDAS DE SEGREGAÇÃO

O confronto item a item entre o Termo de Referência deste certame e o Projeto Básico do Pregão nº 79/2022 identificou pontos de contato funcional que exigiram tratamento expresso, incorporado ao instrumento convocatório pela Retificação nº 01. O quadro seguinte sintetiza a análise e a medida adotada para cada bloco:

| Bloco funcional | Situação no Contrato nº 01/2023 | Grau de contato | Medida de segregação adotada |
|-----------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------|
|-----------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------|

|                                                                 |            |                                            |                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conformidade ao Simples Nacional (tabelas, alíquotas, optantes) | Contratado | no ERP (escrituração e controle cadastral) | Contato parcial Escopo novo restrito à camada analítica (cruzamentos, malha fina, relatórios de inteligência); escrituração permanece no ERP |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                        |                              |        |                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadastros setoriais (obras, rural, educação, empresas) | Bases cadastrais contratadas | no ERP | Contato parcial Novo escopo limita-se à identificação analítica e mapeamento IBS/EC 132; manutenção cadastral permanece no ERP |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                    |                    |                               |                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documentos de ação fiscal (OS, TIAF, TI, TA, MA, TEAF, NL, AI, ND) | Emissão contratada | no ERP (item 1.4, subitem 46) | Identidade funcional Retificação nº 01, item 3: emissão nativa OU integração com o ERP, vedada dupla remuneração |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                     |                                 |        |                                                                                                             |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/programação de ações fiscais | Cadastro de fiscais e consultas | no ERP | Contato parcial Novo escopo = camada de workflow com IA (delegação, ambientes, alertas), inexistente no ERP |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                             |            |                            |                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cruzamento de declarações e apuração de diferenças de ISSQN | Cruzamento | prestador × tomador no ERP | Contato parcial Novo escopo = cruzamento com bases externas (RFB, SEF, meios de pagamento), não abrangido pelo ERP |
|-------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                 |               |                               |                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIF - núcleo escritural (ABRASF, PGCC, COSIF) | Módulo DESI-F | contratado (subitens 298-304) | Identidade funcional Retificação nº 01, item 4: recepção/escrituração por integração com o módulo em uso; nova solução responde pela camada de auditoria e malha fina |
|-------------------------------------------------|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                         |     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacitação e suporte especializado às rotinas de auditoria DESIF/COSIF | Não | contratados | no ERP Sem sobreposição Requalificados como atividades instrumentais de capacitação e suporte ao uso da ferramenta (Retificação nº 01, itens 5.1 e 5.2), com reserva expressa das competências privativas dos Auditores Fiscais (arts. 7º e 142 do CTN) e salvaguardas do item 4.1.7.7 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                    |                      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção adaptativa (parametrização normativa, IBS/CBS, atualização legislativa) | Manutenção evolutiva | contratada | limita-se ao escopo do ERP Sem sobreposição (objetos distintos) Qualificada como manutenção adaptativa DA NOVA SOLUÇÃO, incluída no licenciamento e suporte (Retificação nº 01, itens 5.4 e 5.6); cada contrato mantém a adaptação normativa do seu próprio sistema |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                       |                       |  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| Comunicação eletrônica / DTE com competência fiscal | Portal de Atendimento | contratado (item 1.6) |  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--|



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Contato parcial      Novo escopo = domicílio tributário eletrônico com efeitos jurídicos de intimação (ciência tácita), funcionalidade não existente no ERP

Painéis de BI e relatórios analíticos Relatórios operacionais contratados      Contato      parcial  
Novo escopo = camada de inteligência gerencial e painéis dinâmicos sobre dados integrados

Valoração de imóveis (ITBI) por modelo preditivo      Não contratado      Sem      sobreposição  
Escopo integralmente novo

Multiagentes de IA, orquestração e governança de agentes      Não contratado (cláusula de IA do ERP é atributo interno daquela plataforma)      Sem sobreposição      Escopo integralmente novo - núcleo da presente contratação

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO AUTÔNOMA (E NÃO POR ADITAMENTO AO CONTRATO VIGENTE)

Cogitou-se, como alternativa, o atendimento da necessidade pela via da manutenção evolutiva do Contrato nº 01/2023. A alternativa foi descartada pelas seguintes razões: (i) o objeto ora pretendido, camada analítica multiagentes de IA, com cruzamento de bases externas, valoração preditiva de imóveis e suporte à transição da Reforma Tributária, não integra, nem por interpretação extensiva, o objeto do contrato vigente, de modo que sua agregação por termo aditivo configuraria acréscimo de objeto qualitativamente novo, vedado pelo regime do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, aplicável àquele ajuste, e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que não admite a transmutação do objeto contratual; (ii) a contratação direta da atual fornecedora do ERP para o novo escopo, sem licitação, violaria o dever geral de licitar (art. 37, XXI, da CF) e restringiria indevidamente a competição justamente no segmento, soluções de inteligência artificial aplicada à gestão fiscal, em que há pluralidade de fornecedores no mercado; e (iii) a manutenção evolutiva contratada no ajuste vigente destina-se à atualização e ao aperfeiçoamento das funcionalidades daquele ERP, não à entrega de solução de natureza distinta.

Registre-se, ademais, que a requalificação dos itens 4.1.7.2, 4.1.7.3 e 4.1.5.2 (Retificação nº 01, item 5) circunscreve o objeto licitado ao licenciamento da solução tecnológica e aos serviços a ela inerentes, implantação, treinamento, suporte técnico especializado, capacitação em serviço e manutenção, inclusive adaptativa, todos de natureza instrumental, afastando a crítica de aglutinação de objetos heterogêneos (art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021) e preservando, com salvaguardas expressas (item 4.1.7.7 do TR), as competências privativas dos Auditores Fiscais (arts. 7º e 142 do CTN).

A coexistência de contratações com pontos de contato encontra amparo normativo direto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa expressa, a manutenção de contratações para o mesmo serviço, desde que preservado o controle individualizado da execução relativamente a cada contratado, controle assegurado pelas salvaguardas do Capítulo 6 deste Complemento. No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU admite a coexistência quando excepcional e justificada (Acórdãos nº 2.650/2010-Plenário e nº 7.295/2013-Segunda Câmara). A presente análise, somada às medidas de segregação incorporadas pela Retificação nº 01, constitui precisamente essa justificativa.

### 6. DAS SALVAGUARDAS CONTRA DUPLICIDADE DE DESPESA

Para afastar, na origem e na execução, qualquer risco de pagamento em duplicidade, ficam estabelecidas as seguintes salvaguardas, incorporadas ao instrumento convocatório e ao futuro

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Contratos: (35) 3698-1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1380 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

contrato: (i) cláusulas de segregação expressa nos blocos de identidade funcional (documentos de ação fiscal e núcleo escritural DESIF), com previsão de integração em lugar de duplicação e vedação literal de dupla remuneração (Retificação nº 01, itens 3 e 4); (ii) atribuição, ao fiscal do futuro contrato e ao gestor do Contrato nº 01/2023, do dever conjunto de verificar, no ateste mensal, a inexistência de remuneração simultânea pela mesma funcionalidade; (iii) requisito obrigatório de interoperabilidade com os sistemas em uso; e (iv) reavaliação do escopo do Contrato nº 01/2023 por ocasião de sua próxima prorrogação ou nova licitação, para eventual supressão de funcionalidades que venham a ser absorvidas, garantindo-se o realinhamento econômico dos ajustes, se aplicável.

### 7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que: (a) a contratação planejada não se confunde, em seu núcleo, com o objeto do Contrato nº 01/2023, sendo com ele complementar e interdependente; (b) os pontos de contato funcional identificados foram expressamente segregados pela Retificação nº 01 ao Edital, com vedação de dupla remuneração e mecanismos de controle na execução; (c) os serviços de acompanhamento bancária foram ratificados como capacitação e suporte técnico instrumentais ao uso da ferramenta, com reserva expressa das competências privativas dos Auditores Fiscais e vedação de remuneração por êxito; (d) a alternativa de atendimento por aditamento ao contrato vigente é juridicamente inviável e foi motivadamente descartada; e (e) a necessidade pública que fundamenta a contratação, modernização da inteligência fiscal e preparação para os marcos da Reforma Tributária, permanece íntegra e atual. O presente Complemento passa a integrar o ETP e o processo administrativo, republicando-se com o Edital consolidado.

Alfenas, 26 de agosto de 2026

---

Ricardo Marcon

Responsável Técnico - Área Demandante / Equipe de Planejamento da Contratação

---

Danielle Rita de Oliveira

Secretária Municipal de Fazenda



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA:                       |                              |
| RAZÃO SOCIAL:                           |                              |
| CNPJ:                                   |                              |
| INSC. EST.:                             |                              |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )   |                              |
| ENDEREÇO:                               |                              |
| BAIRRO:                                 | CIDADE:                      |
| CEP:                                    | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:                               | FAX:                         |
| CONTATO DA LICITANTE:                   | TELEFONE:                    |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |                              |
| BANCO DA LICITANTE:                     | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| PIX:                                    |                              |
| Nº DA AGÊNCIA:                          |                              |

| Nº item     | Descrição do item                  | Un  | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1           | Implantação de plataforma          | SV  | 1    | R\$            | R\$         |
| 2           | Treinamento e Capacitação          | SV  | 10   | R\$            | R\$         |
| 3           | Licenciamento de uso da Plataforma | Mês | 12   | R\$            | R\$         |
| 4           | Suporte Operacional                | Mês | 12   | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |                                    |     | R\$  |                |             |

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE  
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**

**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ...., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALFENAS/MG – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026-SRP**

....., ..... DE..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº059/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_ INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_, EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_\_, E DO CPF: Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº171/2026** DO **PREGÃO Nº059/2026**.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_, EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_\_, E DO CPF: Nº. \_\_\_\_\_, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR DO CPF \_\_\_\_\_, EMAIL \_\_\_\_\_], TELEFONE COM WHATSAPP \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2026**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, SEDIADA NA RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_, EXPEDIDA PELA SSP/\_\_\_\_\_, E DO CPF: Nº. \_\_\_\_\_, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **AGENCIA:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **CHAVE PIX:** \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXI/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal Fazenda, representada pela Sra. Andrea de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº171/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº059/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** Contratação de solução tecnológica avançada e integrada, incluindo a atuação de multiagentes de inteligência artificial, destinada à gestão contínua de dados em sistemas estruturantes de Tecnologia da Informação. A solução deverá propiciar a modernização de processos administrativos, automação de fluxos internos, atendimento inteligente ao cidadão, geração de relatórios e análise normativa, em um ambiente único e orquestrado, aplicável ao contexto da Administração Pública. A contratação inclui, além da licença de uso do software, os serviços de hospedagem, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

**1.2.** Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de início da prestação do serviço será conforme Autorização de Serviço.

**2.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicial, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

**2.4.** Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**2.5.** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**2.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

|                                                                                             |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Número                                                                                      | Organograma                                          |
| 96                                                                                          | 06.005 - DIRETORIA DE GESTAO FINANCEIRA              |
| Função                                                                                      | Subfunção                                            |
| 04 - Administração                                                                          | 123 - Administração Financeira                       |
| Programa                                                                                    | Ação                                                 |
| 0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL                                           | 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL  |
| Natureza                                                                                    | Recurso                                              |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               | 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara                                                                                     |                                                      |
| 06.005.04.123.0001.2006.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                      |

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas, no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão 059/2026.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei:

- Garantir a qualidade técnica dos serviços;
- Manter equipe técnica qualificada;
- Cumprir rigorosamente os prazos ;
- Manter sigilo sobre informações e dados;
- Fornecer documentação técnica atualizada;
- Prestar treinamento aos usuários;
- Responsabilizar-se por danos causados;
- Arcar com tributos e encargos trabalhistas;
- Disponibilizar canais formais de atendimento;
- Fornecer relatórios de atendimento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Indicar gestor e fiscal do contrato;
- Disponibilizar informações necessárias;
- Homologar entregas;
- Efetuar pagamentos conforme cronograma;
- Manter infraestrutura mínima de operação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua Celso de Faria, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Contratos: (35) 3698-1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitação e Contratos: (35) 3698- 1380 – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o Recebimento Definitivo dos serviços.

**8.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

**8.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do Objeto

**9.1.1.** A prestação dos serviços será atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal, que fará a avaliação qualitativa e quantitativa da locação, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura de sonorização e iluminação.

**9.1.2.** O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) Provisoriamente: ao término da desmontagem das estruturas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a emissão do Relatório Circunstanciado atestando o pleno cumprimento das obrigações da Contratada.

### 9.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

### 9.3. Prazo de pagamento

**9.3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando o Recebimento Definitivo dos serviços.

**9.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância ao valor adjudicado e às exigências fiscais, contendo a descrição clara dos serviços executados, o número do processo licitatório e do instrumento contratual.

**9.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da comprovação da regularização, sem qualquer ônus, juros ou correção monetária por parte do Município de Alfenas.

### 9.4. Forma de pagamento

**9.4.1.** O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário (TED/DOC/PIX), em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– REAJUSTE.

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**10.2.** Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

**10.9.** Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

**10.10.** Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO.**

**12.1.** O contrato terá como responsáveis:

**12.1.1.** GESTOR: Tanilda das Graças Araujo

**12.1.2.** FISCAL: Ricardo Marcom

**12.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, a ata ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

**12.3.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**12.4.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**12.5.** Solicitar à contratada a substituição imediata do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso;

**12.6.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**12.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**12.8.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada;

**12.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**12.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.11.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o contrato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

**13.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

**14.1.** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

**14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

**15.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, 92-141, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

### 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1360 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

14.133/2021.

**19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_CP